

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003084

NOME DA EMPRESA:

HV Consultoria Ltda

MODALIDADE:

Tomada 20/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA:

11 / 01 / 23

HORÁRIO:

8 : 20 min


PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HV CONSULTORIA LTDA – 21.733.891/0001-65

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À FORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA REFERENTES AS EQUIPES EMAP E EMAD, DE FORMA COMPARTILHADA À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 3.721/2022.

18

8

8 7

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em 16/09/1985 na cidade de Mandaguari - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03065790300, expedida em 03/12/2013 pelo DETRAN-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.192.704-9/SSP-PR, expedida em 12/09/1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.211.639-00, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Novo Horizonte, nº 80, Apt. 504, CEP 87005-280, Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, com sede e foro na Avenida São Paulo, nº 1061, Sala 901, CEP nº 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600175158 por despacho em sessão de 22/01/2015, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 21.733.891/0001-65 RESOLVE**, na melhor forma de direito e consoante com o Artigo 1.033 e 980 - A da Lei n.º 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar o Ato Constitutivo da Eireli e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI altera neste ato seu objeto social para:

- **Contratação de mão de obra temporária para execução de projetos em clientes públicos e privados;**
- **Seleção e agenciamento de mão de obra profissional para empresas terceiras;**
- **Consultoria e Assessoria empresarial de todos os setores para terceiros;**
- **Treinamento para pessoas e empresas em diversas áreas;**
- **Realização de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;**
- **Realização de Serviços de escritório e apoio administrativo;**
- **Realização de Preparação de documentos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da Eireli no valor de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais), fica **ELEVADO** para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB Nº 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

cujo aumento é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), será integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Único: O titular **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, acima qualificado, que possui na Eireli, um Capital de **R\$ 78.800,00** (setenta e oito mil e oitocentos reais) **ELEVA** seu capital para **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é de **R\$ 14.900,00** (quatorze mil e novecentos reais), sendo integralizado neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital da Eireli fica integralizado e subscrito desta forma;

TITULAR	QUOTAS	VALOR.	%.
HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA	93.700	R\$ 93.700,00	100%
TOTAL.	93.700	R\$ 93.700,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, a titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no instrumento primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA, brasileiro, solteiro, analista de sistema, nascido em 16/09/1985 na cidade de Mandaguari - PR, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 03065790300, expedida em

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB Nº 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

03/12/2013 pelo DETRAN-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.192.704-9/SSP-PR, expedida em 12/09/1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 048.211.639-00, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Novo Horizonte, nº 80, Apt. 504, CEP 87005-280, Titular da Empresa que gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, com sede e foro na Avenida São Paulo, nº 1061, Sala 901, CEP nº 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600175158 por despacho em sessão de 22/01/2015, e inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 21.733.891/0001-65**, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Eireli gira sob o nome empresarial de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, localizada na Avenida São Paulo, nº 1061, Sala 901, CEP nº 87013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: A **EIRELI** tem como objetivo a atividade de:

- Contratação de mão de obra temporária para execução de projetos em clientes públicos e privados;
- Seleção e agenciamento de mão de obra profissional para empresas terceiras;
- Consultoria e Assessoria empresarial de todos os setores para terceiros;
- Treinamento para pessoas e empresas em diversas áreas;
- Realização de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- Realização de Serviços de escritório e apoio administrativo;
- Realização de Preparação de documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em 22 de Janeiro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 3/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB Nº 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA QUARTA: O capital da EIRELI é de **R\$ 93.700,00** (noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá ao seu titular **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO SEGUNDO: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.601 da lei 10.406/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA NONA: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N° 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

HV CONSULTORIA - EIRELI - ME
CNPJ-MF N.º 21.733.891/0001-65
NIRE: 41600175158

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo a titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-PR, 03 de Agosto de 2017.

4^º TABELIONATO
DE NOTAS

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
CPF: 048.211.639-00

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 5/5



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N° 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

40. TABELIONATO DE NOTAS

Jose Carlos Fratti

Tabeliao

Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

FUNARPEN - SEL0 DIGITAL

hMH4K . umfsj . 6Kw9a - 0xV5i . fV5wJ

Consulte esse selo em:

<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
CED3ruXs0J-HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA..
pela forma VERDADEIRA.

Em testemunho da verdade.
MARINGA, 07 de agosto de 2017

163 SUZI ADRIANE SAMORANO
SUBSTITUTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 10:43 SOB N° 20175421269.
PROTOCOLO: 175421269 DE 08/08/2017. C0DIGO DE VERIFICACAO:
11703076814. NIRE: 41600175158.
HV CONSULTORIA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
HUGO ALEXANDRE AGUIERA VIANA

1ª HABILITAÇÃO
17/10/2003



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/09/1985, MANGABEIRA, PR

4a DATA EMISSÃO **09/01/2023** 4b VALIDADE **09/01/2033** 4c REC **D**

4d DOCE IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
81927049 SESP PR

4e CPF **048.211.639-00** 5 1ª Nº REGISTRO **03065790300** 6 CAT HAB **AB**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FUNÇÃO
DAVID PIRES VIANA

APARECIDA AGUIERA VIANA

9	10	11	12
ACC 			
A 		04/01/2033	
A1 			
B 		09/01/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
S 			
S1 			
B 			
V 			
V1 			
D 			
D1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASTONADO TOTALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75155635064
PR922869929

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. a. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 2. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YY) / Fecha y Lugar de Nacimiento - 3. Data de Emissão / Issuing Date (DD/MM/YY) / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YY) - 5. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - 6. Número de Registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 7. Documento de Identificação / Identification Document - 8. CPF - 9. Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Raça / Piel / Raza - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / País / Lugar

I<BRA030657903<009<<<<<<<<<<
8509163M3301096BRA<<<<<<<<<<8
HUGO<<ALEXANDRE<AGUERA<VIANA<<

Handwritten signature: *John J. [illegible]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.733.891/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HV CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 1061	COMPLEMENTO SALA: 901;
----------------------------	----------------	---------------------------

CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO ZONA 01	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3023-1416
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 14:49:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:28 do dia 31/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/06/2023.

Código de controle da certidão: **A87B.D750.6FAF.E45B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.733.891/0001-65

Razão

Social:

HV CONSULTORIA EIRELI ME

Endereço: AVENIDA SAO PAULO / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2022 a 19/01/2023

Certificação Número: 2022122102144493253200

Informação obtida em 31/12/2022 11:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HV CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Certidão nº: 47177780/2022

Expedição: 31/12/2022, às 11:01:50

Validade: 29/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HV CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.733.891/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028979264-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.733.891/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

\\ **Válida até 30/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 481887/2022

Certificamos, conforme requerido por **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **21.733.891/0001-65**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **HV CONSULTORIA - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **21.733.891/0001-65**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO SEI Nº 01.06.00081149/2022.67..**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **21/11/2022**

Válida até: **19/02/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **049BB4EACB9B593D7D9F89F27BBB0E45**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41600175158	CNPJ 21.733.891/0001-65	
NOME EMPRESARIAL Hv Consultoria - Eireli		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 36.D2.68.CB.AC.A1.8C.72.F2.B4.67.68.AC.C8.E5.DE.9E.0C.3F.6B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	04821163900	HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA:04821163900	556057557043209099 8	26/05/2022 a 26/05/2023	Sim
Contador	04599512974	MARCELO LEANDRO BARROSO:04599512974	397430911479861078 0	30/09/2021 a 30/09/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

36.D2.68.CB.AC.A1.8C.72.F2.B4.67.68.
AC.C8.E5.DE.9E.0C.3F.6B-3

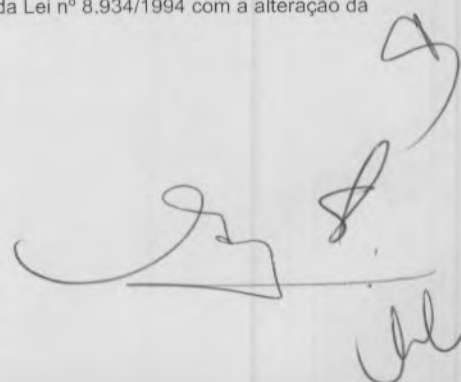
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2022 às 16:57:59

66.5C.55.5A.12.B3.A5.CA
78.A5.DB.40.6B.25.8C.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: Hv Consultoria - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Número de Ordem do Livro: 9

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Hv Consultoria - Eireli
NIRE	41600175158
CNPJ	21.733.891/0001-65
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Município	Maringá
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12953

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Hv Consultoria - Eireli
Natureza do Livro	DIÁRIO GERAL
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12953
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

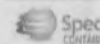
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.D2.68.CB.AC.A1.8C.72.F2.B4.67.68.AC.C8.E5.DE.9E.0C.3F.6B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: Hv Consultoria - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.392.732,84	R\$ 1.274.140,01
CIRCULANTE		R\$ 1.392.212,84	R\$ 1.273.400,01
DISPONÍVEL		R\$ 52.220,34	R\$ 183.954,27
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.146,80	R\$ 8.290,09
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 51.073,54	R\$ 175.664,18
CLIENTES		R\$ 552.161,07	R\$ 441.986,47
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 552.161,07	R\$ 441.986,47
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 785.566,08	R\$ 647.459,27
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 47.658,79	R\$ 74.680,19
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 111.598,53	R\$ 126.647,34
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 15.048,81	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 436,83	R\$ 735,26
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 532.573,99	R\$ 420.791,84
Hugo Alexandre Aguera Viana		R\$ 532.573,99	R\$ 420.791,84
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 78.249,13	R\$ 24.604,64
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 2.265,35	R\$ 0,00
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 2.265,35	R\$ 0,00
Antecipação Parc. Inss		R\$ 2.265,35	R\$ 0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 520,00	R\$ 740,00
INVESTIMENTOS		R\$ 520,00	R\$ 740,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 520,00	R\$ 740,00
Integralização de Cotas Sicredi		R\$ 520,00	R\$ 740,00
PASSIVO		R\$ 1.392.732,84	R\$ 1.274.140,01
CIRCULANTE		R\$ 711.383,96	R\$ 492.522,07
EMPRÉSTIMOS PARTICULARES		R\$ 226.002,02	R\$ 167.276,38
EMPRÉSTIMOS PESSOAS JURÍDICAS		R\$ 226.002,02	R\$ 167.276,38
HV Gestão em Serviços de Saúde e Clínica Ltda		R\$ 226.002,02	R\$ 167.276,38
FORNECEDORES		R\$ 11.621,62	R\$ 18.913,53
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 11.621,62	R\$ 18.913,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 158.431,86	R\$ 43.770,80
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 158.431,86	R\$ 36.938,10
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 764,95
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 6.067,75
Parcelamento Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ 7.474,35
(-) Encargos S/ Parcelamento Simples Nacional		R\$ 0,00	R\$ (2.262,48)
Dívida Ativa N° 08399		R\$ 0,00	R\$ 883,36
(-) Encargos S/ Dívida Ativa N° 08399		R\$ 0,00	R\$ (27,48)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 315.328,46	R\$ 262.561,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 113.689,57	R\$ 95.685,43
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 106.701,01	R\$ 16.336,99
PROVISÕES		R\$ 94.937,88	R\$ 150.538,94
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 32.182,78	R\$ 113.083,10
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 32.182,78	R\$ 113.083,10
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 32.182,78	R\$ 113.083,10
PARCELAMENTOS		R\$ 32.182,78	R\$ 113.083,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 649.166,10	R\$ 668.534,84
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 555.466,10	R\$ 574.834,84
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 555.466,10	R\$ 574.834,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.D2.68.CB.AC.A1.8C.72.F2.B4.67.68.AC.C8.E5.DE.9E.0C.3F.6B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: Hv Consultoria - Eireli

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.666.562,62	R\$ 3.009.726,43
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 1.666.562,62	R\$ 3.009.726,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (143.803,06)	R\$ (405.733,66)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (143.803,06)	R\$ (405.733,66)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (143.803,06)	R\$ (405.733,66)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ (20.407,06)	R\$ 0,00
Salários e Ordenados		R\$ (4.441,36)	R\$ 0,00
13º Salário		R\$ (374,41)	R\$ 0,00
Férias		R\$ (954,22)	R\$ 0,00
Inss		R\$ (2.296,69)	R\$ 0,00
Fgts		R\$ (467,65)	R\$ 0,00
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (11.872,73)	R\$ 0,00
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.233.079,11)	R\$ (2.198.958,71)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.228.277,13)	R\$ (2.186.949,92)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (767.960,14)	R\$ (1.264.498,85)
(-) Prò Laboré		R\$ (12.534,00)	R\$ (13.200,00)
(-) Gratificações/Brindes		R\$ (400,00)	R\$ (2.107,77)
(-) 13º Salário		R\$ (69.348,05)	R\$ (108.001,73)
(-) Férias		R\$ (93.964,23)	R\$ (150.010,18)
Inss		R\$ (42.979,24)	R\$ 0,00
(-) Fgts		R\$ (69.677,68)	R\$ (122.236,67)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (452,06)	R\$ (786,60)
Exames Ocupacionais		R\$ (50,00)	R\$ 0,00
Seguros de Vida em Grupo		R\$ (122,07)	R\$ 0,00
(-) Seguros Diversos		R\$ (5.358,09)	R\$ (7.721,72)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (260,00)	R\$ (80.046,74)
Comissões		R\$ (1.600,00)	R\$ 0,00
(-) Transporte de Empregados		R\$ (1.576,15)	R\$ (8.107,01)
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (144,00)
(-) Medicamentos e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (39,99)
Horas Extras		R\$ (12.828,93)	R\$ 0,00
(-) Hospedagem		R\$ 0,00	R\$ (11.301,00)
(-) Viagens e Estádias		R\$ (2.668,00)	R\$ (3.843,00)
(-) Correios		R\$ 0,00	R\$ (27,35)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (127,52)
(-) Serviços de Terceiros - PJ		R\$ (120.424,21)	R\$ (353.249,96)
(-) Honorários Advocatórios		R\$ 0,00	R\$ (600,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (10.122,90)	R\$ (29.612,00)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ 0,00	R\$ (60,00)
(-) Condução e Estacionamento		R\$ 0,00	R\$ (22,00)
Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ (6.529,71)	R\$ 0,00
Despesas Cartorárias		R\$ (53,20)	R\$ 0,00
(-) Festas de Congraçamentos		R\$ 0,00	R\$ (300,00)
(-) Materiais de Uso e Consumo		R\$ (9.191,09)	R\$ (23.554,73)
(-) Serviços Prestados Informática		R\$ 0,00	R\$ (7.351,10)
Certificado Digital		R\$ (177,38)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.471,07)	R\$ (9.344,50)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (832,30)	R\$ (488,70)
(-) Juros/Multas Pagos ou Incorridos		R\$ (82,62)	R\$ (55,36)
(-) Juros e Multas sobre Impostos/Contribuições		R\$ (1.556,15)	R\$ (8.800,44)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,10	R\$ 2,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,10	R\$ 2,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (831,01)	R\$ (289,41)
Impostos Municipais		R\$ (167,64)	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas		R\$ (663,37)	R\$ (106,71)
(-) Taxas Públicas		R\$ 0,00	R\$ (182,70)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R\$ (1.500,00)	R\$ (2.376,88)
(-) Multas Indedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (1.951,88)
(-) Contribuições e Doações		R\$ 0,00	R\$ (425,00)
Outras Despesas Indedutíveis		R\$ (1.500,00)	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 269.273,39	R\$ 405.034,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 36.D2.68.CB.AC.A1.8C.72.F2.B4.67.68.AC.C8.E5.DE.9E.0C.3F.6B-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

HV CONSULTORIA - EIRELI cadastrada no CNPJ sob número 21.733.891/0001-65 constituída em 22/01/2015, tributada pelo Simples Nacional, Apuração Anual, e ramo de atividade, Seleção e agenciamento de mão-de-obra. Estando esta, sediada no município de Maringá-PR, na Avenida São Paulo, Sala 901 N° 1061, Zona 01, CEP: 87.013-040.

POLÍTICAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 aqui compreendidas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a presente Nota Explicativa, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, este estabelece que receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento e pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1.000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2.000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação na NBC TG 1.000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

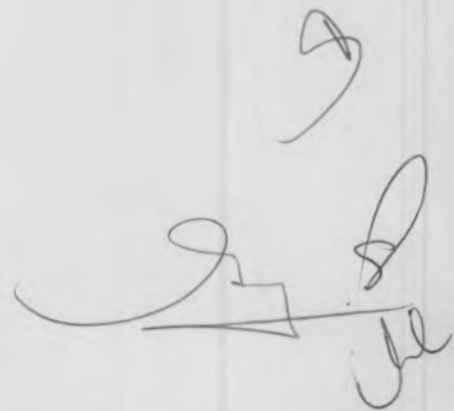
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levaram em conta as características qualitativas e quantitativa conforme determina NBC TG 1.000 (R1): Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade pelas Pequenas e Médias Empresas.

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previstos em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim, os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos ou perdas resultantes do processo de conversão foram transferidos para resultado do período, atendendo ao regime de competência.

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A large, stylized handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. To the right of the signature, there is a faint, circular stamp or seal, partially obscured by the ink.

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1.000 - modelo contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ATIVO CIRCULANTE

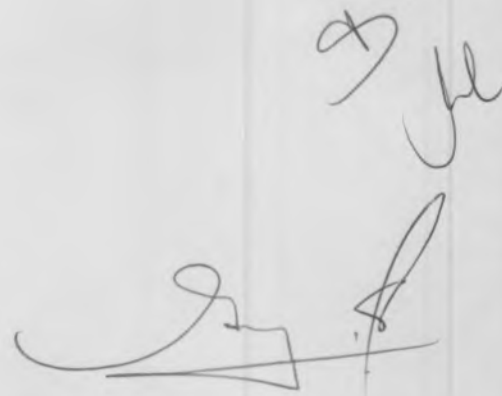
A classificação das contas é realizada com base no que determina o pronunciamento técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulante quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for emitido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Abrangem numerários em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrado pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço.

CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado, ajustado ao valor presente quando aplicável. O critério adotado para a constituição da provisão para perdas incorridas e faturadas é estabelecido quando há evidência objetiva de que a empresa não irá arrecadar todos os valores devidos de acordo com os termos originais das contas a receber. Outros fatores que reflitam na deterioração do crédito são considerados em análises individuais. Perdas incorridas com contas a receber e recuperações de perdas previamente baixadas são reconhecidas

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

NOTAS EXPLICATIVAS

no resultado do período.

RECUPERABILIDADE DOS ATIVOS

A administração da empresa fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou a conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de (Impairment) conforme prevê a Seção nº 27 da NBC TB 1.000 (R1). A análise da recuperabilidade pautou-se especialmente nos seguintes quesitos: Declínio significativo no valor de mercado, obsolescência e quebra, conforme previsto nos itens nº 33 e 34 da ITG 1.000.

PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

Os valores demonstrados no passivo circulante e longo prazo conhecidos ou calculáveis, estão acrescidos, quando aplicável, os correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros. As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

FORNECEDORES E DEMAIS PASSIVOS

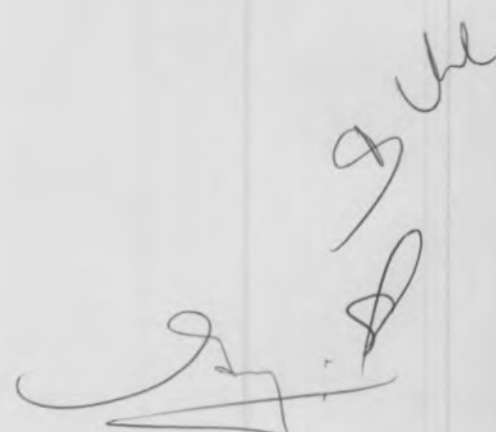
As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional dos negócios, ainda que mais longo), caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas.

PROVISÕES

As provisões estão sendo reconhecidas quando a empresa possui uma obrigação presente resultante de um evento passado, cuja liquidação seja considerada como provável e seus montantes possam ser estimados de forma confiável e proporcionalmente ao período aquisitivo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado. O montante reconhecido é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação da data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo de estimativa do valor da obrigação.

CAPITAL SOCIAL

O capital social está totalmente subscrito e integralizado representado por 93.700,00 cotas no valor nominal de 1,00 cada uma, pertencentes aos sócios da seguinte forma descrita abaixo:

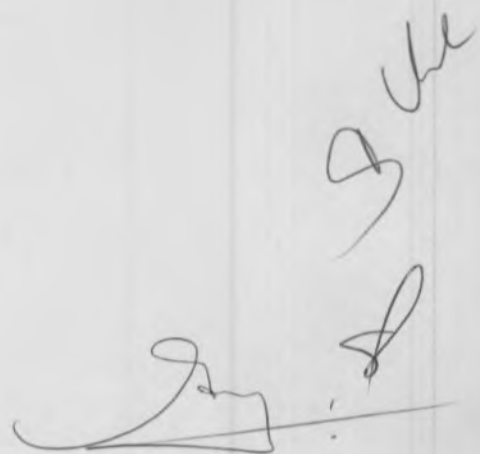
A large, stylized handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page. Below the signature, there is a rectangular stamp, also in black ink, which appears to be a company or official seal. The signature and stamp are partially cut off by the right edge of the page.

RECONHECIMENTO DE RECEITAS

As receitas decorrente dos serviços prestados foram apresentadas na Demonstração do Resultado do Exercício, líquidas dos tributos, bem como abatimentos e devoluções. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes, foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara não haver identificado quaisquer outras informações relevantes que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

NOTAS EXPLICATIVAS

Reconhecemos a exatidão das presentes Notas Explicativas.

Maringá (PR), 31/12/2021

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

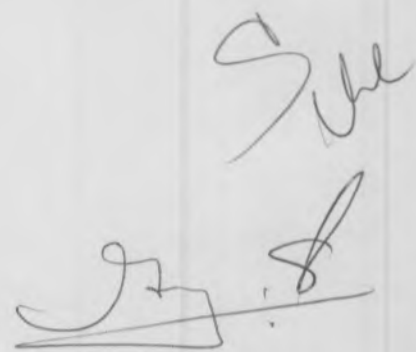
Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 14:57:22 -03'00'

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Empresário
CPF: 048.211.639-00

MARCELO LEANDRO
BARROSO:04599512
974

Assinado de forma digital
por MARCELO LEANDRO
BARROSO:04599512974
Dados: 2022.10.06 16:56:54
-03'00'

MARCELO LEANDRO BARROSO
CRC: 1-PR-060172/O-2 - Contador
CPF: 045.995.129-74



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	INDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.274.140,01}{605.605,17}$	2,11
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC+ELP)$	$\frac{1.274.140,01}{605.605,17}$	2,11
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.273.400,01}{492.522,07}$	2,59

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

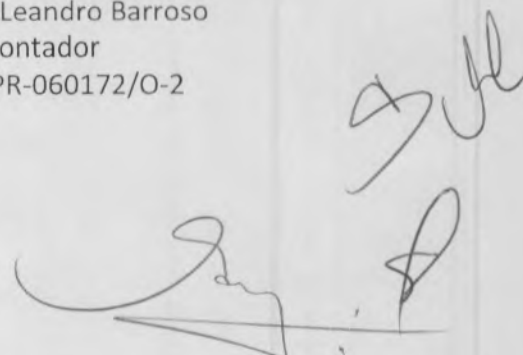
Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 15:39:04
-03'00'

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023
**MARCELO
LEANDRO
BARROSO:**
04599512974

Assinado digitalmente por MARCELO
LEANDRO BARROSO:04599512974
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=32729969000194, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MARCELO
LEANDRO BARROSO:04599512974
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade
deste documento
Localização:
Data: 2023-01-10 15:46:16
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Marcelo Leandro Barroso
Contador
CRC: 1-PR-060172/O-2



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202301021242320898652

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

HV CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 21.733.891/0001-65

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 2 de janeiro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

inter

Comprovante de transferência
Protocolo de transação: PAG20230110299552316
Solicitação: 10/01/2023

Transferência realizada!

R\$ 7.085,93



Conta de origem

NOME

HV CONSULTORIA EIRELI

AGÊNCIA

CONTA

0001-9

4902811-1

Conta de destino

NOME

CPF/CNPJ

Prefeitura Ubirata

76.950.096/0001-10

BANCO

104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGÊNCIA

CONTA

3326

47-7

TIPO

Conta Corrente

inter

Central de atendimento: 3003 4070
(capitais e regiões metropolitanas)
0800 940 0007 (demais localidades)



Deficiente de fala e audição:
0800 979 7099
Ouvidoria: 0800 940 7772

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

ANEXO VI
DECLARAÇÃO UNIFICADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

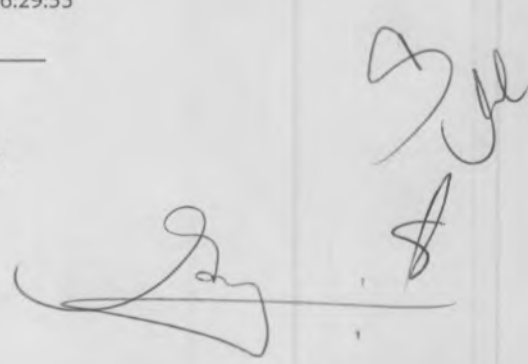
- A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.
- C. Que inexistem fatos supervenientes impedindo a qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:29:55
-03'00'

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) Hugo Alexandre Aguera Viana, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☒ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

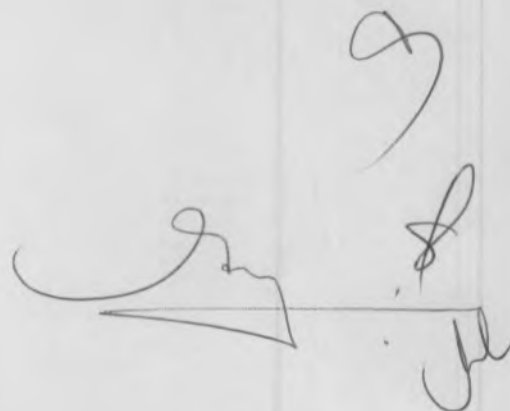
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:30:11 -03'00'

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HV CONSULTORIA - LTDA - ME			Protocolo: PRC2314198220			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41600175158	CNPJ 21.733.891/0001-65	Data de Ato Constitutivo 22/01/2015	Início de Atividade 22/01/2015			
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 1061, 901,, ZONA 01 - Maringá/PR - CEP 87013-040						
Objeto Social Contratação de mão de obra temporária para execução de projetos em clientes públicos e privados; Seleção e agenciamento de mão de obra profissional para empresas terceiras; Consultoria e Assessoria empresarial de todos os setores para terceiros; Treinamento para pessoas e empresas em diversas áreas; Realização de obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Realização de Serviços de escritório e apoio administrativo; Realização de Preparação de documentos.						
Capital Social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) Capital Integralizado R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA		CPF/CNPJ 048.211.639-00	Participação no capital R\$ 93.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA		CPF 048.211.639-00	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 09/12/2022	Número T4160017515	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO			Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/01/2023, às 17:05:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XUVIHED.



PRC2314198220

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO
DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

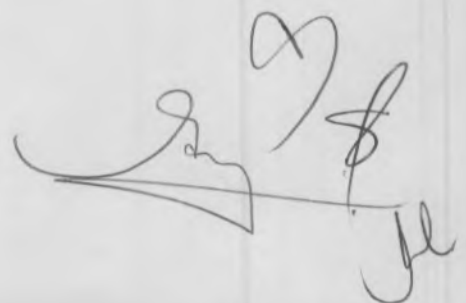
Eu, Hugo Alexandre Aguera Viana, brasileiro, inscrito sob CPF nº 048.211.639-00 e RG 8.192.704-9 SSP-PR, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:29:35
-03'00'

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2023 08:48:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HV CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **21.733.891/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 21733891000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA

HV CONSULTORIA LTDA – 21.733.891/0001-65

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À FORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA REFERENTES AS EQUIPES EMAP E EMAD, DE FORMA COMPARTILHADA À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 3.721/2022.

8 12 8 24

8 8 24



Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Cesário Castilho, 1533 - Andirá - Pr.

☎ FONE/FAX: (43)3538-8101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **HV CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 21.733.891/0001-65, situada a Avenida São Paulo, 1061, Sala 901, Zona 01 – Maringá – PR, presta serviços a esta Secretaria de Saúde por meio do contrato 50/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma ética e idônea, desenvolvendo seu trabalho de forma satisfatória, cumprindo todos os requisitos contratuais, não tendo nada que a desabone a conduta da mesma.

Andirá, 09 de janeiro de 2023

Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Diretora do Departamento de Administração
Secretaria Municipal da Saúde de Andirá

000317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CONTRATO Nº 050/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ****CONTRATADA: HV CONSULTORIA EIRELI ME**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, neste ato representada pela Prefeita em Exercício **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 624.150.779-68, portadora da cédula de identidade RG nº 1799461 – SSP/PR, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rodovia PR 517, Km 04, nesta cidade de Andirá - PR.

CONTRATADA: HV CONSULTORIA EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.733.891/0001-65, com sede na Avenida São Paulo, 1061 - Sala 901 – Zona 01, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado pelo Senhor **HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.192.704-9 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 048.271.639-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA – EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor. Total
1	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA, SENDO 3 (TRÊS) FISIOTERAPEUTAS, 1 (UM) ENFERMEIRO, 1 (UM) PSICÓLOGO, 1 (UM)	R\$ 31.083,33	R\$ 372.999,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

000318

		FARMACÊUTICO, E 3 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo 03 do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONSELHO DE PREÇOS**, sendo que o valor total é de **R\$ 372.999,96** (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) conforme descritos na proposta da contratada.

3.2 - O preço contratado compreende todos os custos necessários à aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do valor ora estipulado.

3.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Andirá, os pagamentos serão liberados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme preceitua a alínea "c", inciso XIV, Artigo 40 da Lei 8.666/93, correção monetária e em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data proposta para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de Andirá/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

06.002.10.302.0035.2.161 Manter o Programa melhor em casa

856	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1494
		JURÍDICA	

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será para executada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Quando solicitados, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(sete) dias, contados do recebimento da Autorização.

7.2. Caso os serviços não se iniciem no prazo previsto ou iniciem em desacordo com os termos deste Edital, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ/PR.

7.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.2 - A **CONTRATADA** responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

8.3 - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Andirá o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

10.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ****Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias; até 3 (três) meses;
- b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O **CONTRATANTE** se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver atraso na realização dos serviços, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo superior a 03 (Três) dias.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020** e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Municipal nº 2.210 de 29 de junho de 2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

16.2- O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

deste instrumento.

16.3. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único - Fica designado a servidora **Mayara Oliveira Miranda Paludetto**, matrícula nº.10123, portador (a) da CI/RG nº 8.639.856-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 056.951.539-48 – **SECRETARIA DE SAÚDE**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima Sexta, item 16.3, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "práticas colusivas": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Andirá de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem 17.3 abaixo:

17.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores, subempreiteiros, prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Andirá - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Andirá - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

18.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020** que o precedeu.

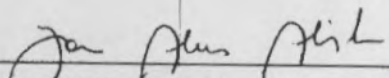
18.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDIRÁ, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Andirá, 07 de abril de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ


IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

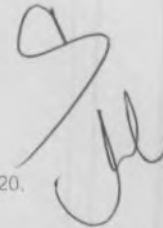
CONTRATADO
HV CONSULTORIA EIRELI ME

HV CONSULTORIA
EIRELI:217338910
00165

Assinado de forma digital por HV
CONSULTORIA
EIRELI:21733891000165
Dados: 2020.04.08 07:32:24 -03'00'

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
REPRESENTANTE





000325

INÍCIO TERMOS DE USO FAQ

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura válido, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	08/04/2020 08:08:45 BRT
Versão do software	2.5.1
Nome do arquivo	CONTRATO - 050-2020 - PE 025-2020 - HV CONSULTORIA EIRELI ME - Assinados.pdf

Assinatura por CN=HV CONSULTORIA EIRELI/21733891000165,
OU=14695517000157, OU=AR ONLINE S/L, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=MARINGA, ST=PR, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura	Válida
Caminho de certificação	Válido
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Válida
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Válidos

Caminho de Certificação

CN=HV CONSULTORIA EIRELI/21733891000165, OU=14695517000157,
OU=AR ONLINE S/L, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=MARINGA, ST=PR, C=BR

Emissor	CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	07/01/2020 18:25:05 BRST
Válido até	06/01/2021 18:25:05 BRST

CN=AC ONLINE RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	28/11/2018 15:25:11 BRST
Válido até	20/02/2029 14:25:11 BRT

Listas de certificados revogados

000326

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	08/04/2020 07:43:45 BRT
Próxima atualização	08/04/2020 08:43:45 BRT

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	20/07/2016 10:32:04 BRT
Válido até	02/03/2029 09:00:04 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	23/03/2020 14:48:39 BRT
Próxima atualização	07/05/2020 14:48:39 BRT

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Assinatura	Válida
Obtido	Offline
Válido a partir de	02/03/2016 10:01:38 BRT
Válido até	02/03/2029 20:59:38 BRT

Listas de certificados revogados

Assinatura	Válida
Obtida	Offline
Data de publicação	28/01/2020 16:08:54 BRST
Próxima atualização	27/04/2020 15:08:54 BRT

Atributos

Atributos obrigatórios

IdContentType	Válido
IdMessageDigest	Válido

Atributos opcionais

RevocationInfoArchival	Não verificado
------------------------	----------------

FECHAR
ELEMENTOS

000327

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:24BBBB82

TÉCNICO DESPORTIVO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo 03-06-2017 a 02-06-2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 18 de março de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de março de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F34EEE11

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 13.771 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. 13.702 de 16 de março de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias ao Servidor, a partir do dia 01 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal **JURACI BERNARDINO ALVES**, a partir do dia 06 de abril de 2020. O período de gozo das férias foi concedido por Portaria nº. 13.702 de 16 de março de 2020. O Servidor ocupa o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de abril de 2020.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:2CF303EE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 13.773 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de abril de 2020, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 28-02-2019 a 27-02-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
HV CONSULTORIA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 372.999,96** (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com seu início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07.04.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

HUGO ALEXANDRE AGUERA VIANA
Representante Legal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:F7791A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
033/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2020

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA REALIZAR O CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

CLAUDIO DONIZETI SILVEIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/CPF: 365.122.579-87 no valor total dos itens vencidos de **R\$ 44.200,00** (quarenta e quatro mil e duzentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:

Deisi de Assis Duarte

Código Identificador:D517D14D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 495 DE 07 DE ABRIL DE 2020

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	28.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador: A380D342

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.772 DE 07 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato n°	050/2020	Vigência:	07.04.2020 A 06.04.2021
Modalidade:	PREGAO ELETRÔNICO		
N° licitação	025/2020		
Contratado:	HV CONSULTORIA EIRELI ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO PROGRAMA MELHOR EM CASA - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE ATENÇÃO DOMICILIAR (EMAD) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DE APOIO (EMAP) NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R\$ 372.999,96		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador: 9A239719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

Contratante: Município de Balsas Nova

CONTRATADA: POSTO BALSAS NOVA LTDA.

CONTRATADA: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.

Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

Atestado Andira - Melhor em Casa.pdf

Documento número 08a8402b-d4b1-458a-a331-7310454124d2



Assinaturas



Mayara Oliveira Miranda Paludetto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 45.234.21.75

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_1_1 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 10 Janeiro 2023, 17:41:44

E-mail: saudeandira@hotmail.com

Telefone: + 5543999009124

Token: b3e9b74b-****-****-****-715a2053f1b7

Assinatura de Mayara Oliveira Miranda Pa...



Hash do documento original (SHA256):

db964f95e3f97f106f8c8411628a98ed97c0858dd9914d49524018a21f003cb4

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=08a8402b-d4b1-458a-a331-7310454124d2>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 08a8402b-d4b1-458a-a331-7310454124d2, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

PLANO DE TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

INTRODUÇÃO

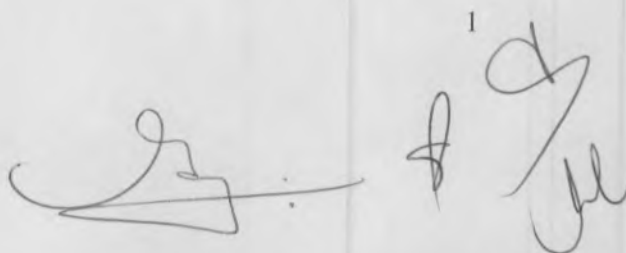
O Projeto da Tomada de Preço Nº 20/2022, tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À FORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA REFERENTES AS EQUIPES EMAP E EMAD, DE FORMA COMPARTILHADA À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 3.721/2022.**” no Município de Ubitatã – PR, sendo assim, para a implantação deste projeto, devemos levar em consideração premissas básicas sobre o programa, dados territoriais, dados epidemiológicos e populacionais, para que possamos entender a realidade do município, e onde a implantação do projeto irá ajudar o Gestor Municipal a direcionar a política de cuidados para o público em específico deste Projeto.

O Programa Melhor em Casa, foi instituído pela Portaria GM/MS 825/2016, com o intuito de redefinição dos atendimentos na rede da Atenção Domiciliar, tendo por principais objetivos:

- Redução da demanda por atendimento hospitalar;
- Redução do período de permanência de usuários internados;
- Humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e
- A desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS.

Existem alguns requisitos básicos a qual o município deve atender, para ter a possibilidade de implantação deste programa, destacando-se a necessidade de sua população ser maior que 20.000 habitantes, ter hospital de referência no Município, e cobertura do SAMU (Serviço de

1



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Atendimento Móvel de Urgência). Sendo assim, podemos verificar que o município atende os requisitos básicos para devida habilitação, e por conseguinte foi habilitado no programa através da Portaria GM/MS 3721/2022.

Agora que já há um panorama básico sobre o programa, devemos conhecer o território a qual o Município de Ubatã está inserido, para que possamos traçar diretrizes territoriais de atendimentos.

Destacamos que o município possui uma população estimada [2021] de 20.809 pessoas, com uma densidade demográfica [2010] 33,03 hab/km, com predominância na pirâmide etária [2010] na fase de 15 a 49 anos, com uma população predominante urbana. Destacamos que há uma defasagem enorme nos indicadores populacionais do município, onde tivemos a instalação de diversas empresas de grande porte no município nos últimos anos, aumentando consideravelmente a população residente na cidade, conforme podemos verificar no quadro abaixo, onde demonstra-se o histórico de cobertura populacional do próprio Ministério da Saúde

Mostrar registros por página

Cobertura da Atenção Primária

Procurar:

Competência CHES	Região	UF	IBGE	Município	População	Qt. eAP financiada	Qt. eSF financiada	Qt. Cadastros eAP financiada	Qt. Cadastros eSF financiada	Qt. Total de Cadastros (lim. pop. IBGE)	Cobertura APS
AUG/2022	SUL	PARANA	412300	UBIRATÃ	20.809	0	0	0	25.871	20.809	100%
SEP/2022	SUL	PARANA	412800	UBIRATÃ	20.809	0	0	0	25.750	20.809	100%
OCT/2022	SUL	PARANA	412800	UBIRATÃ	20.809	0	0	0	25.753	20.809	100%
NOV/2022	SUL	PARANA	412800	UBIRATÃ	20.809	0	0	0	25.876	20.809	100%

Exibindo 1 a 4 de 4 registros

Anterior1Próximo

Fonte: <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acesoPublico/relatorios/relCoberturaAPSCadastro.xhtml>,

A estrutura de saúde atualmente do município, conta com 8 Estratégias de Saúde da Família implantadas, com uma cobertura de atendimento de 100% da população. Destacamos também um hospital local para o atendimento de urgência e emergência credenciado ao SUS, assim como um CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e um NASF (Núcleo de Apoio da Saúde da Família), e outras centros de atendimento públicos/privados que serão descritos posteriormente conforme necessidade.

Os dados epidemiológicos do município no que tanger os internamentos municipais, podemos destacar um grande numero de internações mensal, com uma média de internações



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

superior a 200 internações/mês e com mais de 3000 atendimentos ambulatoriais realizados na porta de urgência hospitalar, sendo esta média apurada de jan/2022 a set/2022.

Com a devida introdução realizada, vamos adentrar as especificidades do Programa Melhor em Casa, como será realizado o processo de implantação, coordenação, gerenciamento e consultoria, assim como metas e indicadores de desempenhos prévios a serem monitorados.

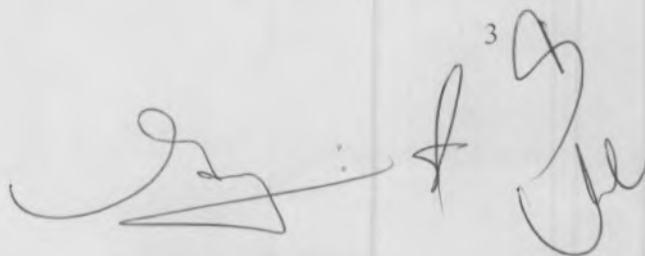
O PROGRAMA MELHOR EM CASA

Além dos objetivos listados acima, o Programa Melhor em Casa em nossa visão, tem por objetivos adicionais, levar os cuidados necessários à residência do paciente, levando assim a estrutura de atendimento da equipe multiprofissional contratada, além de materiais/medicamentos/equipamentos para que o paciente/cuidador/familiar não precise se deslocar de sua residência até o hospital/unidade de saúde. Outro ponto muito importante a ser destacado do programa é o evento de promoção à saúde juntamente com a capacitação de familiares e cuidadores destes pacientes. Haverá também o cuidado no eixo de prevenção, levando conhecimento específicos a todos envolvidos no cuidado do paciente.

Na estrutura de atendimento multiprofissional, a Portaria de Implantação do Melhor em Casa, prevê que a equipe da EMAD 2(Equipe Multiprofissional de Atendimento Domiciliar) e da EMAP (Equipe Multiprofissional de Apoio), possa contar com os seguintes profissionais:

EMAD Tipo 2

Profissional médico com CHS de, no mínimo, 20 (vinte) horas de trabalho; profissional enfermeiro com CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho; profissional fisioterapeuta ou assistente social com somatório de CHS de, no mínimo, 30 (trinta) horas de trabalho; e profissionais auxiliares ou técnicos de enfermagem, com somatório de CHS de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de trabalho. Nenhum profissional componente de EMAD poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a large, stylized one on the left, and two smaller ones on the right, one of which has a small '3' written above it.

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

A **EMAP** terá composição mínima de 3 (três) profissionais de nível superior, escolhidos entre as ocupações listadas a seguir, cuja soma das CHS de seus componentes será de, no mínimo, 90 (noventa) horas de trabalho:

Assistente social; fisioterapeuta; fonoaudiólogo; nutricionista; odontólogo; psicólogo; farmacêutico; ou terapeuta ocupacional. Nenhum profissional componente da EMAP poderá ter CHS inferior a 20 (vinte) horas de trabalho.

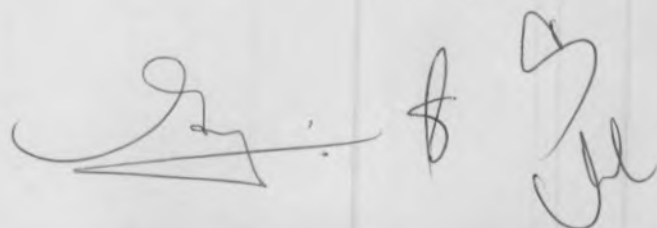
O município por sua vez, fez suas escolhas dos profissionais a serem contratados de acordo com as premissas acima citadas, assim conforme sua necessidade visualizada no que tange a carência profissionais e, aos tipos de patologias existentes hoje em seu território.

Devemos fazer uma demonstração inicial da divisão de cuidados junto a atenção básica do município e o programa melhor em casa, de acordo com o tipo de atendimento domiciliar que o paciente necessita, conforme podemos verificar abaixo.

Atenção Básica – Pacientes que possuam problemas de saúde controlados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade básica de saúde. Também está disponível a pessoas que necessitam de cuidados de menor intensidade, incluídos os de recuperação nutricional, de menor frequência de visitas, com menor necessidade de recursos de saúde e dentro da capacidade de atendimento de todos os tipos de equipes que compõem a atenção básica.

Melhor em Casa – Pacientes que possuam problemas de saúde e dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde e que necessitem de maior frequência de cuidado, recursos de saúde e acompanhamento contínuos. A indicação para o atendimento domiciliar pode vir de diferentes serviços da rede de atenção. A prestação de assistência à saúde é de responsabilidade da equipe multiprofissional de atenção domiciliar (EMAD) e da equipe multiprofissional de apoio (EMAP), sendo o cuidado compartilhado com a família e/ou cuidador responsável.

Já os pacientes que precisam de equipamentos e outros recursos diferenciados de saúde e demandam maior frequência de cuidado, com acompanhamento contínuo, também podem ser assistidos pelo Melhor em Casa.



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Feita esta distinção inicial da separação de atendimento entre a equipe da atenção básica, e a equipe do Melhor em Casa, já visualizamos a necessidade da criação de protocolos de atendimentos/encaminhamentos, na qual serão discutidos em fases posteriores, sendo assim vamos para a sistemática de implantação do serviço.

SISTEMÁTICA DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nesta parte, destacamos todo o sistema de trabalho a ser implantado para a realização da Implantação, Coordenação e Gerenciamento da equipe Multiprofissional.

A metodologia de trabalho a ser implantada junto com a equipe multiprofissional em todas as fase da implantação do projeto, será o modelo Ágile, utilizando-se de ferramenta **Scrum**, a qual busca levar agilidade ao processo de implantação do projeto e ajudar na coordenação e gerenciamento posterior das atividades dos profissionais. Destacamos aqui a necessidade da realização dos treinamentos dos profissionais quanto a metodologia a ser utilizada, para que a implantação se proceda de maneira uniforme, com a gestão de tarefas a vista.

FASE DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

A implantação deste projeto deverá ser realizada seguindo passos específicos conforme serão elencadas abaixo, onde serão realizadas as seguintes etapas:

Etapas 1: Recrutamento e Seleção

Etapas 2: Definição do Escopo do Projeto

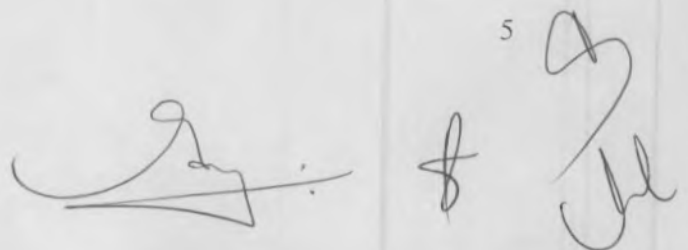
Etapas 3: Mapeamento dos recursos

Etapas 4: Fluxos, Protocolos, Documentos

Etapas 5: Validação das informações e fases anteriores

Etapas 6: Avaliação

5



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Etapa 1: Recrutamento e Seleção

O processo de Recrutamento e Seleção será desenvolvido por profissionais com larga experiência em recrutamento na área, e com ampla divulgação das vagas a serem ofertadas, sendo que esta divulgação se dará em portais eletrônicos, agência do trabalhador local/regional e outros meios que talvez sejam eficazes para determinado tipos de vaga, ou seja, conselhos de classe, outros estabelecimentos de saúde e etc.

As entrevistas serão realizadas conforme informações curriculares, aptidões profissionais, perfil comportamental e/ou outros testes que forem necessários, para que se possa ter efetividade na contratação do profissional.

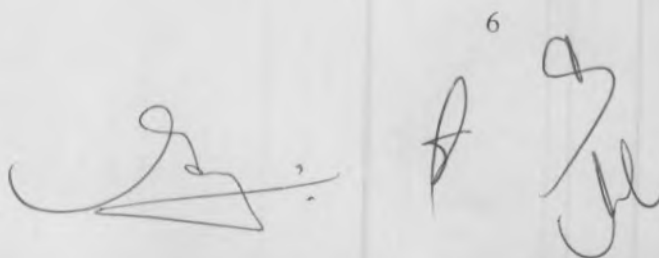
Após a seleção dos profissionais, os mesmos serão registrados obedecendo as condições do edital, assim como normas e leis vigentes. Os profissionais selecionados receberão acesso aos sistemas eletrônicos da empresa, sendo eles de admissão, ponto, comunicação com a empresa, desligamento, abertura de demandas, portal de treinamentos, e outras ferramentas/documentação que forem necessárias para um bom desempenho de sua função. Além disso, os profissionais serão cadastrados nos sistemas de informações de saúde do Ministério da Saúde (CNES) e no sistema de saúde local, para que os mesmos possam lançar seus atendimentos, evolução de prontuários e atividades ligadas ao registro de informações de atendimentos em sua especialidade.

Destacamos que esta empresa não faz nenhuma distinção de raça/religião/gênero/opção sexual/política e/ou outra que possa ter cunho discriminatório.

Etapa 2: Definição do Escopo do Projeto

A etapa de definição do escopo do projeto, talvez seja a etapa mais importante da implantação de um projeto, uma vez que nesta fase haverá todo o planejamento das atividades a serem realizadas durante o decorrer da implantação. Para que esta fase seja mais eficaz, haverá treinamentos com todos os profissionais na busca de um nivelamento de conhecimento sobre os aspectos de funcionamento do SUS, do funcionamento do Programa Melhor em Casa, para que

6



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

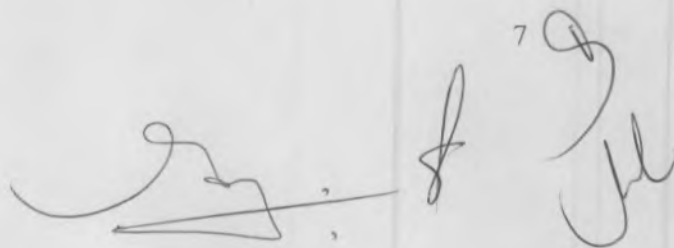
os mesmos sejam capazes de identificar e colaborar com as seguintes premissas “o que é o programa, como funciona, o porquê, para que, para quem, quando e onde”.

Nesta etapa haverá o mapeamento de quem são as pessoas envolvidas no funcionamento do programa, ou seja, quem são os *stakeholders*, qual é a rede de integração que terá que ser ouvida e/ou desenvolvida, e integrada a esta nova equipe, incluindo aqui profissionais dos estabelecimentos de saúde municipal (enfermeiros, médicos, agentes comunitários de saúde, equipe do nasf...), Promotoria Pública, Conselhos Municipais existentes, seja na área do idoso, da criança e do adolescente, Conselho Tutelar, ou outro pertinente, Hospitais, Samu, dentre outros que possam fazer parte da rede de cuidado no desenvolvimento das atividades da equipe. Através da identificação destes atores, serão realizadas diversas reuniões com objetivo de os profissionais aprenderem sobre a rede de cuidado existente, assim como poder explicar o trabalho da nova equipe que vem se juntar a esta rede de cuidados.

Com este processo de escuta e integração realizado, serão desenvolvidas atividades de discussão para verificar os problemas atuais existentes na estrutura do município, priorização de casos, caso haja necessidade especial, conhecimento da área territorial e epidemiológica a qual a equipe está inserida, demandas, vulnerabilidades, dentre outras informações que possam ser necessárias para a elaboração de um bom plano de trabalho.

Etapa 3: Mapeamento dos recursos

Deverão ser mapeados pela equipe, todo o recurso necessário para o desempenho das atividades dos profissionais, verificando possível necessidade de compra de materiais/medicamentos/equipamentos, dentre outros que poderão ser utilizados para a execução do projeto. Toda demanda de possíveis compras, serão repassadas ao setor responsável para que proceda a solicitação de compra. Caso haja atrasos na execução desta fase pelo setor responsável do município, esta fase poderá atrasar a sua finalização, podendo acarretar atrasos no início do atendimento aos pacientes.



HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

Etapa 4: Fluxos, Protocolos, Documentos

Esta etapa se dará a elaboração dos Planos de Trabalhos, Manual de Procedimentos Padrão (POP), Protocolos Iniciais, Modelos de Planos Terapêuticos Singular/Familiar básico, Fluxos de demanda, Fluxos de rotinas, Modelos de Documentos, Modelos de Encaminhamentos, Indicadores de Desempenho dentre outros que se faça necessário para a padronização dos serviços a serem prestados, devendo os mesmos serem constantemente adequados e validados conforme necessidade posterior a implantação do projeto. Destaco que a elaboração do POP, é de devida importância, pois é documento essencial para uma boa conduta dos profissionais, a qual será descrito todos os procedimentos a serem realizados, como ser feito, qual recurso a ser utilizado, quem executa, dentre outras informações pertinente ao cuidado do paciente/familiar/cuidador.

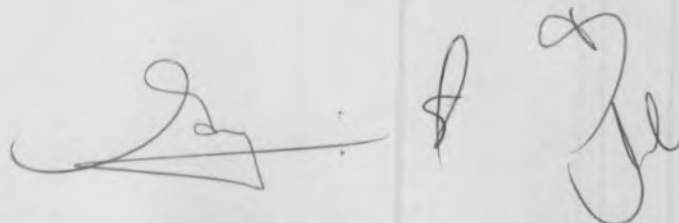
Etapa 5: Validação das informações e fases anteriores

Aqui será realizada nova reunião com os *stakeholders* mapeados em fases anteriores, com intuito de validar todas as informações coletadas, todo fluxo de trabalho, toda documentação elaborada, para verificar a conformidade destes documentos.

Também será checado se todas as fases anteriormente destacadas foram concluídas, se há pendências que impeçam o início das atividades da equipe.

Etapa 6: Avaliação

Esta é uma fase crucial para o bom andamento da Implantação do Projeto, uma vez que serão realizadas reuniões constantes a fim de verificar ocorrências geradas, e confrontar com as diretrizes pré estabelecidas anteriormente, a fim de verificar onde as estas diretrizes estão sendo falhando. Salientamos que esta fase ocorrerá de maneira cíclica, para identificar problemas que por ventura não foram diagnosticadas na fase de escopo do projeto.



DA COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA

Após a realização da implantação, a fase de coordenação e gerenciamento se iniciará, devendo aplicar sempre a metodologia de gestão a vista, utilizando de indicadores de desempenhos criados na fase do escopo do projeto, ou outro que possa vir ser criado após a implantação do mesmo. A técnica a ser utilizada será a identificação e o monitoramento de KPI's (indicadores chaves) pactuados.

Devemos nesta fase fazer a diferenciação dos tipos de coordenação que terão no projeto, sendo elas:

- Coordenação Local de Equipe;
- Coordenação do Consultor do Projeto da empresa.

A coordenação local da equipe, se dará através de um profissional da equipe multiprofissional contratada, a qual todos os membros da equipe deverão se reportar para qualquer demanda, ou seja, o líder da equipe. Este líder será identificado conforme o seu perfil e aptidão, a serem identificado durante a execução dos serviços de implantação e execução. Até que este profissional não seja identificado o Consultor da Empresa será responsável por toda estas atividades.

A atividade do Coordenador Local da Equipe também se dará como uma ponte entre os outros *stakeholders* e setores, para que qualquer demanda que se faça necessária, seja atendida prontamente pela equipe. Deverá também o coordenador se reportar constantemente sobre todas as ocorrências, mudanças, políticas de atendimento e outros que forem necessários, ao Diretor e/ou Gestor de saúde local. Sua atividade também é desempenhada quanto a comunicação com esta empresa, através do Consultor do Projeto, seja para solução de demandas de rotinas trabalhistas e/ou técnicas de atendimentos.

O Consultor do Projeto da empresa, atuará sempre nas atividades de reuniões, treinamentos, esclarecimentos de dúvidas, conversas e reuniões junto a outros *stakeholders* quando necessário, dando total apoio e suporte para o Coordenador Local. Também será de

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

responsabilidade do Consultor, a atividade consultiva junto ao gestor local, conforme sua demanda e dúvida quanto a execução do projeto e outra que possa ser solicitada pelo mesmo.

Para o gerenciamento das atividades desempenhadas utilizaremos o ciclo de PDCA (*Plan/Do/Check/Action*), ou seja, (*Planejar/Executar/Checkar/Agir*), sendo que esta metodologia se desenvolve de forma cíclica, sempre buscando uma melhoria constante no desenvolvimento das tarefas traçadas. O coordenador da equipe local, junto ao consultor do projeto, sempre estará mapeando essas atividades a fim de evitar possíveis erros na execução das atividades a serem desempenhadas pela a equipe multiprofissional.

Sendo assim haverá metas/indicadores de desempenho das atividades já pactuadas neste projeto, podendo ser adicionados novos indicadores/metas conforme necessidade do gestor local ou da equipe.

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

METAS	INDICADOR DE DESEMPENHO	DADOS
Reuniões Semanais de Discussão de Casos de Pacientes	Nº de Reuniões realizadas na semana	
Finalização de pelo menos 80% das ocorrências urgentes de atendimento/equipe abertas no prazo de 7 dias corridos	Nº de Ocorrências classificadas como urgente e finalizadas	
Atendimento mínimo de 6 pacientes dia	Nº de Pacientes atendidos por dia	
Realização de Reuniões Inter/Intra setoriais pelo menos 1 vez por mês	Nº de Reuniões Inter/Intra realizadas no mês	
Realizar atividades de Treinamento em Grupo para Cuidadores/Familiares de Pacientes, pelo menos a cada 15 dias	Nº de atividades realizadas para grupo de cuidadores/família	
Realizar monitoramento constante junto aos pacientes internados no hospital local, que possam ser desospitalizados,	Nº de pacientes desospitalizados por mês	

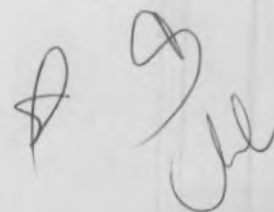
HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades
<u>Mês 01</u>	• Início das atividades após a assinatura do contrato; • Recrutamento e seleção dos profissionais a serem contratados; • Realização de atividades internas com todos os profissionais para discussões de todo o projeto; • Treinamentos com novos profissionais, com inserção dos mesmos com diversos setores; • Levantamento dos recursos necessários para a execução do trabalho.
<u>Mês 02</u>	• Realização de atividades internas com todos os profissionais para discussão de trabalho; • Definição de fluxos e regras de atendimento; • Elaboração e Finalização/Validação do POP. • Elaboração e Finalização/Validação do PTS (Plano Terapêutico Singular)/PTF (Plano Terapêutico Familiar). • Início de atendimento multiprofissional de forma individual
<u>Mês 03</u>	• Início de atendimento em grupo nas diversas especialidades; • Realização de reuniões com enfermeiros responsáveis, para discussão de ocorrências, melhorias a serem implantadas.
<u>Mês 04</u>	• Implantação do Monitoramento em tempo real dos internamentos/atendimentos realizados no hospital em busca da desospitalização; • Realização de reuniões inter/intra setoriais para discussão de ocorrências, melhorias a serem implantada; • Realização de reuniões com enfermeiros responsáveis, para discussão de ocorrências, melhorias a serem implantadas.
<u>Mês 05 e demais</u>	• Implantação do Monitoramento em tempo real dos internamentos/atendimentos realizados no hospital em busca da desospitalização; • Realização de reuniões inter/intra setoriais para discussão de ocorrências, melhorias a serem implantada;

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

- | | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">• Realização de reuniões com enfermeiros responsáveis, para discussão de ocorrências, melhorias a serem implantadas. |
|--|--|

Handwritten signatures in the bottom right corner of the page.

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

RESULTADOS ESPERADOS DO PROJETO

Esperamos com a sistemática de trabalho apresentado e a ser executado, que possamos fazer a implantação de um programa que leve dignidade ao atendimento domiciliar do paciente, trazendo técnicas seguras de cuidado do mesmo, padronização de atendimentos e fluxos, implementação de novas rotinas de atendimento, capacitando a equipe para que possa levar um atendimento de qualidade a estes pacientes.

Outro grande resultado que esperamos, é que gestores de saúde e profissionais entendam a importância de um atendimento multiprofissional estruturado, e toda sua eficácia para o trabalho de equipes de saúde pública, quebrando paradigmas de um atendimento voltado somente a mão de obra médica, sem resolutibilidade e com alto custo, sem sequer trabalhar no projeto de promoção e prevenção destes pacientes.

Devemos levar também um grande conhecimento técnico aos cuidadores e familiares no cuidado do paciente, assim como realizar atendimentos de suporte aos próprios cuidadores e familiares a fim de escuta-los, orienta-los quanto ao problema pujante que é cuidar de alguns pacientes elegíveis a este programa.

Ubiratã, 11 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.11 07:34:42 -03'00'

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO

HV CONSULTORIA LTDA – 21.733.891/0001-65

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À FORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONSULTORIA REFERENTES AS EQUIPES EMAP E EMAD, DE FORMA COMPARTILHADA À SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS 3.721/2022.

8 8 8 3

8

8 8 8 3

HV CONSULTORIA EIRELI - ME
Avenida São Paulo, 1061 Sala 901 – Zona 01 – Maringá – PR
CNPJ: 21.733.891/0001-65

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022
RAZÃO SOCIAL: HV CONSULTORIA - LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01 – MARINGÁ - PR
TEL: (44) 3023-1416 / (44) 991390938
E-MAIL: hugo@ipasaude.org.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à Contratação de empresa especializada para execução de serviços referente à formação, implantação, coordenação, gerenciamento e consultoria referentes as equipes EMAP e EMAD, de forma compartilhada à Secretaria de Saúde, conforme Portaria GM/MS 3.721/2022, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R\$ 708.319,71 (Setecentos e oito mil, trezentos e dezenove reais, e setenta e um centavo) anual, perfazendo o valor de R\$ 59.026,64 (cinquenta e nove mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)
2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor Hugo Alexandre Aguera Viana, inscrito sob CPF nº 048.211.639-00 e RG 8.192.704-9 SSP-PR, morador na Rua Basilio Sautchuk, 861, Apt 501, Maringá – PR, telefone (44) 99139-0938 e e-mail hugo@ipasaude.org.br
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor Hugo Alexandre Aguera Viana, inscrito sob CPF nº 048.211.639-00 e RG 8.192.704-9 SSP-PR, morador na Rua Basilio Sautchuk, 861, Apt 501, Maringá – PR, telefone (44) 99139-0938 e e-mail hugo@ipasaude.org.br
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco Inter (Cod. 077) / Agência: 0001 / Conta Corrente: 4902811-1 / CNPJ: 21.733.891/0001-65 – HV CONSULTORIA
7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Hugo A. Aguera Viana
Sócio Diretor
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:47:27 -03'00'

HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

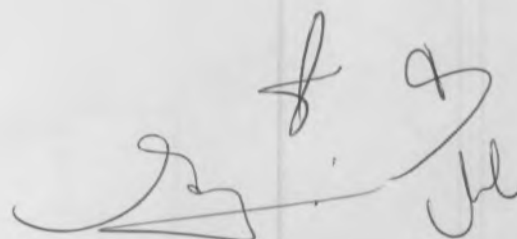
TABELA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FUNÇÃO				
Item	Função	Valor Unit	Qtde	Valor Total
1	Enfermeiro 40hrs/semanais	R\$ 7.225,79	1	R\$ 7.225,79
2	Fisioterapeutas 30hrs/semanais	R\$ 5.884,98	3	R\$ 17.654,93
3	Fonoaudiologo 20hrs/semanais	R\$ 5.265,55	1	R\$ 5.265,55
4	Nutricionista 20hrs/semanais	R\$ 4.581,50	1	R\$ 4.581,50
5	Psicologo 40 hrs/semanais	R\$ 6.105,86	1	R\$ 6.105,86
6	Tecnicos de Enfermagem 40hrs/semanais	R\$ 4.551,79	3	R\$ 13.655,38
7	Terapeuta Ocupacional 20hrs/semanais	R\$ 4.537,63	1	R\$ 4.537,63
TOTAL				R\$ 59.026,64

Ubiratã, 11 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:45:10 -03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023	
Município/UF	Ubiratã - PR	
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao	
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022	
Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Classificação Brasileira de Ocupação	223505	
Unidade de medida	MENSAL	
Quantidade de profissionais a contratar	1	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04	
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		
Carga Horária Semanal	40	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 2.915,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$ 257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$ -
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intrajornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.172,52
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 253,80
A.03 Sesi/SESC	0,000%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$ -
A.05 INCRA	0,000%	R\$ -
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$ 63,45
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$ 317,25
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,330%	R\$ 264,27
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$ 88,20
Subtotal	11,110%	R\$ 352,47
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$ 35,25

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	387,71
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	2,35
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,23
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	2,58
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	31,73
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	47,59
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	126,90
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	15,86
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	28,55
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	126,90
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	377,53
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	264,37
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	44,07
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,67
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	8,79
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	1,05
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	61,67
Subtotal	11,997%	R\$	380,61
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	38,06
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	418,67
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	1.503,75
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	4.676,27
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	5.118,27
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	10,000%	R\$	511,83
4.2 Lucro	10,000%	R\$	511,83
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	20,000%	R\$	1.023,65
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente		0,85	
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	1.083,87
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	1.083,87

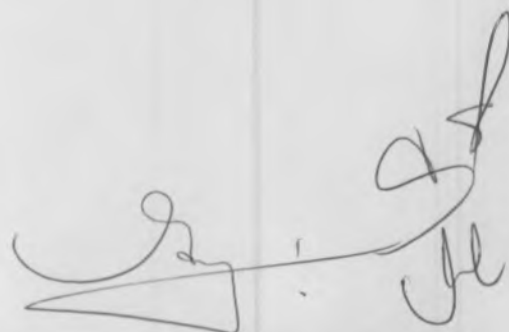
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 7.225,79
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 86.709,45

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por HUGO
ALEXANDRE AGUERA VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:45:26 -03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023		
Município/UF	Ubiratã - PR		
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao		
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022		
Nº de meses de execução contratual	12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Classificação Brasileira de Ocupação	Fisioterapeuta		
Unidade de medida	MENSAL		
Quantidade de profissionais a contratar	3		
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04		
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			
Carga Horária Semanal	40		
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022		
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor	
1.1 Salário base	-	R\$	2.712,04
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$	-
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$	257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$	-
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$	-
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$	-
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$	-
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$	-
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$	-
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	2.969,56
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A.01 INSS	0,000%	R\$	-
A.02 FGTS	8,000%	R\$	237,56
A.03 SESI/SESC	0,000%	R\$	-
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$	-
A.05 INCRA	0,000%	R\$	-
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$	-
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$	-
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$	59,39
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$	296,96
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
B.01 13º Salário	8,330%	R\$	247,36
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$	82,55
Subtotal	11,110%	R\$	329,92
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$	32,99

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	362,91
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	2,20
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,22
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	2,42
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	29,70
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	44,54
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	118,78
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	14,85
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	26,73
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	118,78
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	353,38
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	247,45
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	41,25
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,62
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	8,23
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,98
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	57,73
Subtotal	11,997%	R\$	356,26
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	35,63
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	391,88
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	1.407,54
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	4.377,10
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	4.819,10
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	3,000%	R\$	144,57
4.2 Lucro	0,800%	R\$	38,55
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	3,800%	R\$	183,13
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente			0,85
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	882,75
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	882,75

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 5.884,98
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 211.859,18

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE

AGUERA

VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por

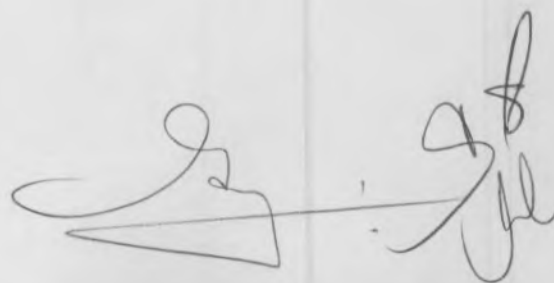
HUGO ALEXANDRE AGUERA

VIANA:04821163900

Dados: 2023.01.10 16:45:41 -03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana

CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023	
Município/UF	Ubitatá - PR	
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao	
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022	
Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Classificação Brasileira de Ocupação	Tec. Enfermagem	
Unidade de medida	MENSAL	
Quantidade de profissionais a contratar	3	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.604,57	
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		
Carga Horária Semanal	40	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 1.630,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$ 257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$ -
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.887,52
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 151,00
A.03 SESI/SESC	0,000%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$ -
A.05 INCRA	0,000%	R\$ -
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$ 37,75
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$ 188,75
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,330%	R\$ 157,23
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$ 52,47
Subtotal	11,110%	R\$ 209,70
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$ 20,97

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	230,67
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,40
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,14
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	1,54
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	18,88
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	28,31
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	75,50
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	9,44
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	16,99
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	75,50
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	224,61
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	157,29
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	26,22
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,40
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	5,23
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,62
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	36,69
Subtotal	11,997%	R\$	226,45
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	22,64
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	249,09
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	894,67
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	2.782,19
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	3.224,19
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	10,000%	R\$	322,42
4.2 Lucro	10,000%	R\$	322,42
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	20,000%	R\$	644,84
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente			0,85
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	682,77
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	682,77

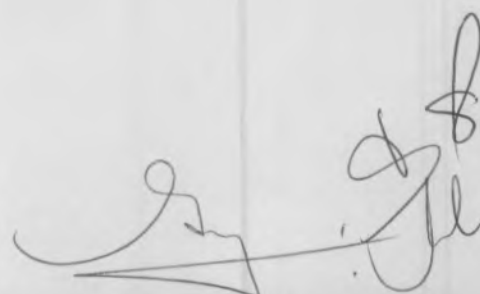
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 4.551,79
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 163.864,59

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:45:57 -03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022		
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÁ - ESTADO DO PARANÁ		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023	
Município/UF	Ubitatá - PR	
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao	
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022	
Nº de meses de execução contratual	12	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Classificação Brasileira de Ocupação	Psicologo	
Unidade de medida	MENSAL	
Quantidade de profissionais a contratar	1	
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04	
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		
Carga Horária Semanal	40hrs	
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022	
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 2.718,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$ 257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$ -
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.975,52
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 238,04
A.03 SESI/SESC	0,000%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$ -
A.05 INCRA	0,000%	R\$ -
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$ 59,51
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$ 297,55
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,330%	R\$ 247,86
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$ 82,72
Subtotal	11,110%	R\$ 330,58
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$ 33,06

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	363,64
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	2,20
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,22
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	2,42
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	29,76
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	44,63
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	119,02
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	14,88
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	26,78
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	119,02
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	354,09
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	247,95
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	41,33
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,62
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	8,24
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,98
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	57,84
Subtotal	11,997%	R\$	356,97
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	35,70
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	392,67
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	1.410,37
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	4.385,89
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	4.827,89
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	2,500%	R\$	120,70
4.2 Lucro	5,000%	R\$	241,39
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	7,500%	R\$	362,09
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente			0,85
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	915,88
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	915,88

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 6.105,86
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 73.270,33

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

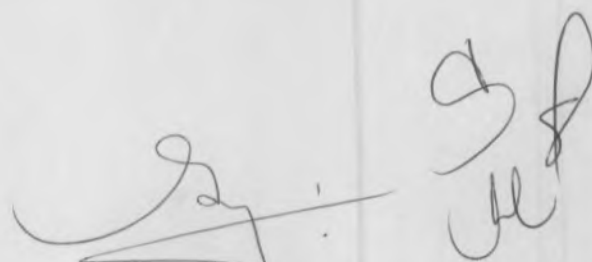
HUGO ALEXANDRE
AGUERA

VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:46:14
-03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana

CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is a stylized, cursive 'H' followed by a horizontal line. The signature on the right is a more complex, cursive script, possibly reading 'Hugo' or 'Hugo Alexandre'.

HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023
Município/UF	Ubiratã - PR
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022
Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Classificação Brasileira de Ocupação	Nutricionista
Unidade de medida	MENSAL
Quantidade de profissionais a contratar	1
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
Carga Horária Semanal	20hrs
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 1.740,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$ 257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$ -
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.997,52

2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 159,80
A.03 Sesi/Sesc	0,000%	R\$ -
A.04 Senai/Senac	0,000%	R\$ -
A.05 Incra	0,000%	R\$ -
A.06 Sebrae	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$ 39,95
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$ 199,75

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
B.01 13º Salário	8,330%	R\$ 166,39
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$ 55,53
Subtotal	11,110%	R\$ 221,92
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$ 22,19

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	244,12
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,48
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,15
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	1,63
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	19,98
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	29,96
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	79,90
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	9,99
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	17,98
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	79,90
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	237,70
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	166,45
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	27,75
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,42
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	5,53
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,66
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	38,83
Subtotal	11,997%	R\$	239,64
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	23,96
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	263,61
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	946,81
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	2.944,33
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	3.386,33
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$	169,32
4.2 Lucro	10,000%	R\$	338,63
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	15,000%	R\$	507,95
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente			0,85
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	687,23
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	687,23

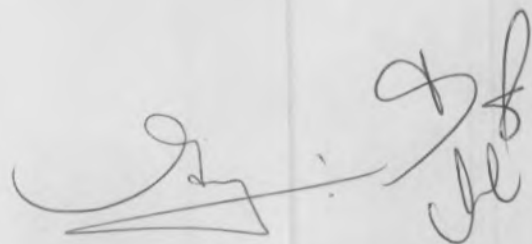
ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 4.581,50
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 54.978,01

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:46:31 -03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9



HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023
Município/UF	Ubiratã - PR
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022
Nº de meses de execução contratual	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Classificação Brasileira de Ocupação	\ Fonoaudiologo
Unidade de medida	MENSAL
Quantidade de profissionais a contratar	1
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	
Carga Horária Semanal	20hrs
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022

1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor
1.1 Salário base	-	R\$ 1.973,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$ -
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$ 257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$ -
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$ -
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$ -
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$ -
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$ -
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$ -
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 2.230,52

2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)

GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

A.01 INSS	0,000%	R\$ -
A.02 FGTS	8,000%	R\$ 178,44
A.03 SESI/SESC	0,000%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	0,000%	R\$ -
A.05 INCRA	0,000%	R\$ -
A.06 SEBRAE	0,000%	R\$ -
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,000%	R\$ 44,61
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$ 223,05

GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

B.01 13º Salário	8,330%	R\$ 185,80
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$ 62,01
Subtotal	11,110%	R\$ 247,81
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$ 24,78

Handwritten signature and initials.

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	272,59
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,65
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,17
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	1,82
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	22,31
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	33,46
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	89,22
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	11,15
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	20,07
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	89,22
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	265,43
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	185,87
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	30,98
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,47
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	6,18
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,74
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	43,36
Subtotal	11,997%	R\$	267,60
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	26,76
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	294,36
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	1.057,25
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	3.287,77
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	3.729,77
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	10,000%	R\$	372,98
4.2 Lucro	10,000%	R\$	372,98
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	20,000%	R\$	745,95
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente		0,85	
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	789,83
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	789,83

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 5.265,55
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 63.186,63

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

HUGO ALEXANDRE
AGUERA
VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:46:45
-03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana
CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is a stylized, cursive script, while the one on the right is more angular and appears to be a different person's signature.

HV CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 21.733.891/0001-65
AVENIDA SÃO PAULO, 1061, SALA 901, ZONA 01, MARINGÁ - PR

PLANILHA DE CUSTOS - TOMADA DE PREÇOS 20/2022			
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - ESTADO DO PARANÁ			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/01/2023		
Município/UF	Ubiratã - PR		
Sindicato Vinculado	Sind. Saude Campo Mourao		
Ano acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	2022		
Nº de meses de execução contratual	12		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Classificação Brasileira de Ocupação	Terap. Ocupacional		
Unidade de medida	MENSAL		
Quantidade de profissionais a contratar	1		
Salário normativo da categoria profissional	R\$ 2.712,04		
Categoria profissional (vinculada a execução contratual)			
Carga Horária Semanal	40hrs		
Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/05/2022		
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	Valor	
1.1 Salário base	-	R\$	1.718,00
1.2 Adicional de Periculosidade	0,000%	R\$	-
1.3 Adicional de Insalubridade (20% do Salário Mínimo = R\$ 242,40)	0,000%	R\$	257,52
1.4 Adicional Noturno	0,000%	R\$	-
1.5 Adicional Risco	0,000%	R\$	-
1.6 Adicional de Horas Reduzidas	0,000%	R\$	-
1.7 Adicional de Hora Extra	0,000%	R\$	-
1.8 Intra jornada	0,000%	R\$	-
1.9 Descanso Semanal Remunerado	0,000%	R\$	-
1.10 Outros (especificar)	0,000%	R\$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	1.975,52
2 - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)			
GRUPO A - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
A.01 INSS	0,000%	R\$	-
A.02 FGTS	8,000%	R\$	158,04
A.03 Sesi/Sesc	0,000%	R\$	-
A.04 Senai/Senac	0,000%	R\$	-
A.05 Incra	0,000%	R\$	-
A.06 Sebrae	0,000%	R\$	-
A.07 Salário Educação	0,000%	R\$	-
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho - RAT x FAP	2,000%	R\$	39,51
TOTAL - GRUPO A	10,000%	R\$	197,55
GRUPO B - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
B.01 13º Salário	8,330%	R\$	164,56
B.02 Adicional de Férias	2,780%	R\$	54,92
Subtotal	11,110%	R\$	219,48
B.03 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO B	1,111%	R\$	21,95

TOTAL - GRUPO B	23,331%	R\$	241,43
GRUPO C - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
C.01 Afastamento Maternidade	0,074%	R\$	1,46
C.02 Incidência do GRUPO A sobre o Afastamento Maternidade	0,007%	R\$	0,15
TOTAL - GRUPO C	0,081%	R\$	1,61
GRUPO D - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
D.01 Aviso Prévio Indenizado	1,000%	R\$	19,76
D.02 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	1,500%	R\$	29,63
D.03 Multa do FGTS do Aviso Prévio Indenizado	4,000%	R\$	79,02
D.04 Aviso Prévio Trabalhado	0,500%	R\$	9,88
D.05 Incidência do GRUPO A sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,900%	R\$	17,78
D.06 Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	4,000%	R\$	79,02
TOTAL - GRUPO D	11,900%	R\$	235,09
GRUPO E - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
E.01 Férias	8,333%	R\$	164,62
E.02 Ausência por Doença	1,389%	R\$	27,44
E.03 Licença Paternidade	0,021%	R\$	0,41
E.04 Ausências Legais	0,277%	R\$	5,47
E.05 Ausência por Acidente de Trabalho	0,033%	R\$	0,65
E.06 Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	R\$	38,40
Subtotal	11,997%	R\$	237,00
E.07 Incidência do GRUPO A sobre o Subtotal do GRUPO E	1,200%	R\$	23,70
TOTAL - GRUPO E	13,197%	R\$	260,70
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	58,509%	R\$	936,38
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$	2.911,90
3 - ADICIONAIS CCT / INSUMOS / EPI'S			
VALE ALIMENTAÇÃO		R\$	420,00
SEGURO DE VIDA		R\$	22,00
		R\$	-
		R\$	-
		R\$	-
TOTAL - INSUMOS (R\$)		R\$	442,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)		R\$	3.353,90
4 - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)			
4.1 Despesas Administrativas/Operacionais	5,000%	R\$	167,69
4.2 Lucro	10,000%	R\$	335,39
Total - Despesas Administrativas/Operacionais + Lucro	15,000%	R\$	503,08
5 - TRIBUTOS			
Apuração do Coeficiente			0,85
GRUPO A - TRIBUTOS FEDERAIS			
A.1 IMPOSTOS SOBRE NF	15,000%	R\$	680,64
A.2 INSS SOBRE NF	0,000%	R\$	-
GRUPO B - TRIBUTOS MUNICIPAIS			
B.1 ISSQN	0,000%	R\$	-
GRUPO C - OUTROS TRIBUTOS			
C.1 (Especificar)	0,000%	R\$	-
Total Tributos	15,000%	R\$	680,64

ESTIMATIVA DO CUSTO MENSAL POR FUNCIONÁRIO (R\$)	R\$ 4.537,63
ESTIMATIVA DO CUSTO ANUAL	R\$ 54.451,53

Ubiratã, 10 de janeiro de 2023

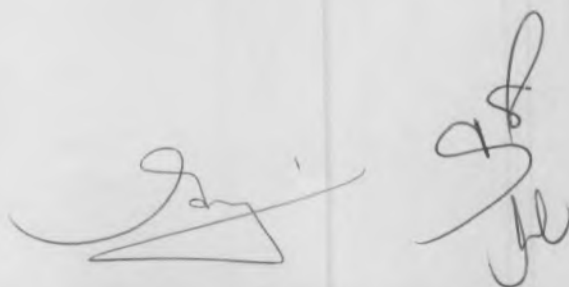
HUGO ALEXANDRE
AGUERA

VIANA:04821163900

Assinado de forma digital por
HUGO ALEXANDRE AGUERA
VIANA:04821163900
Dados: 2023.01.10 16:47:02
-03'00'

Hugo Alexandre Aguera Viana

CPF: 048.211.639-00 / RG 8.192.704-9

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The signature on the left is a stylized, cursive 'H' followed by a horizontal line. The signature on the right is more complex, featuring a large, looped 'A' or 'H' shape with additional flourishes.

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR001868/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037518/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.104674/2022-63
DATA DO PROTOCOLO: 19/07/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M , CNPJ n. 80.888.845/0001-02, neste ato representado(a) por seu ;

FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 22.233.293/0001-90, neste ato representado(a) por seu ;

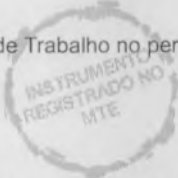
E

FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 40.313.884/0001-59, neste ato representado(a) por seu ;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 01º de maio.



CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde, com abrangência territorial em Altamira do Paraná/PR, Araruna/PR, Barbosa Ferraz/PR, Boa Esperança/PR, Campina da Lagoa/PR, Campo Mourão/PR, Corumbataí do Sul/PR, Engenheiro Beltrão/PR, Farol/PR, Fênix/PR, Goioerê/PR, Iretama/PR, Janiópolis/PR, Juranda/PR, Luiziana/PR, Mamborê/PR, Nova Cantu/PR, Peabiru/PR, Quarto Centenário/PR, Quinta do Sol/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Roncador/PR, Terra Boa/PR e Ubitatã/PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Os Pisos salariais da categoria 2022/2023 (01/05/2022 a 30/04/2023) serão reajustados sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022, da seguinte forma:

- 1) A partir de 01 de maio de 2022 aplicar-se-a 6% (seis por cento) de reajuste sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022;
- 2) Em 01 de outubro de 2022 aplicar-se-a 8% (oito por cento) de reajuste sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022;
- 3) Em 01 de dezembro de 2022 aplicar-se-a 10% (dez por cento) de reajuste sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022;
- 4) De janeiro à março de 2023, será concedido um abono salarial mensal no importe de 1% (um por cento) sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022, o qual integrará ao salário na folha de pagamento referente a abril de 2023, de modo que em 01 de abril de 2023 os pisos salariais 2022/2023 atinjam 11% (onze por cento) de reajuste sobre os pisos salariais praticados em abril de 2022, ficando os pisos salariais assim estabelecidos:

	CARGOS	PISO SALARIAL MAIO/2022	PISO SALARIAL OUTUBRO/2022	PISO SALARIAL DEZEMBRO/2022	ABONO SALARIAL DE JANEIRO A MARÇO/2023	PISO SALARIAL ABRIL/2023
a)	Contínuo, Guarda, Vigia, Porteiro, Auxiliar de Cozinha, Lavanderia, Auxiliar de Costura, Copeira, Cozinha, Zeladora, Servente, Costureira e Lactarista.	R\$ 1.271,21	R\$ 1.295,19	R\$ 1.319,18	R\$ 11,99	R\$ 1.331,17

b)	Secretária de Consultório, Recepcionista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Compras e Secretária de Farmácia.	R\$ 1.288,17	R\$ 1.312,47	R\$ 1.336,78	R\$ 12,15	R\$ 1.348,93
c)	Auxiliar de Farmácia, Almoxeiro, Kardexista, Auxiliar de Serviço Social, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Creche, Auxiliar Odontológico, Auxiliar de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas e Atendente de Enfermagem, Telefonista.	R\$ 1.310,27	R\$ 1.334,99	R\$ 1.359,71	R\$ 12,36	R\$ 1.372,07
d)	Auxiliar de Cobalteria, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Homoterapia, Escriuário, Auxiliar de Câmara Clara e Escura, Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Raio X, Tosador de Animais, Esteticista de animais, duchista/banhista de animais.	R\$ 1.322,04	R\$ 1.346,99	R\$ 1.371,93	R\$ 12,47	R\$ 1.384,40
e)	Técnico em Enfermagem, THD, Protético, massagista e demais funções de nível técnico.	R\$ 1.532,29	R\$ 1.561,20	R\$ 1.590,12	R\$ 14,46	R\$ 1.604,57
f)	Enfermeiro, Nutricionista e Assistente Social, Biólogo e demais funções de nível superior.	R\$ 2.589,88	R\$ 2.638,74	R\$ 2.687,61	R\$ 24,43	R\$ 2.712,04

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a celebração tardia da presente Convenção Coletiva de Trabalho os valores retroativos referente ao reajuste de 01 de maio de 2022 no importe de 6% sobre o piso salarial da categoria, competências maio e junho de 2022 deverão ser realizados na próxima folha de pagamento subsequente ao fechamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, na folha de pagamento referente a julho de 2022, com pagamento até o 5º dia útil do mês de agosto de 2022.

Paragrafo segundo: Esclarecem as partes celebrantes que os reajustes aplicados em 01/10/2022 (8%), 01/12/2022 (10%), o abono salarial de 1% de janeiro a março de 2023 e o reajuste aplicados em 01/04/2023 (11%), NÃO GERA RETROATIVOS a maio de 2022, devendo serem aplicados nas respectivas folhas de pagamento conforme descrito no caput, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários superiores aos pisos estabelecidos na clausula 3ª da presente CCT serão reajustados utilizando os salários praticados em abril de 2022, da seguinte forma: **1) A partir de 01 de maio de 2022 aplicar-se-a 6% (seis por cento)** de reajuste sobre os salários praticados em abril de 2022; **2) Em 01 de outubro de 2022 aplicar-se-a 8% (oito por cento)** de reajuste sobre os salários praticados em abril de 2022; **3) Em 01 de dezembro de 2022 aplicar-se-a 10% (dez por cento)** de reajuste sobre os salários praticados em abril de 2022; **4) De janeiro à março de 2023, será concedido um abono salarial mensal no importe de 1% (um por cento)** sobre os salários praticados em abril de 2022, o qual **integrará** ao salário na folha de pagamento referente a abril de 2023, de modo que em **01 de abril de 2023** os salários atinjam **11% (onze por cento)** de reajuste sobre os salários praticados em abril de 2022, abatendo-se as antecipações realizadas além dos índices da negociação coletiva 2021/2022, devendo ser respeitado o piso da profissão. Os reajustes serão aplicados de forma simples e não cumulativa entre si.

Parágrafo primeiro: Para os empregados admitidos a partir de 01/05/2022, os salários serão corrigidos levando em conta o mesmo índice de correção salarial ora pactuado no *caput* desta clausula, desde o mês da admissão até 30/04/2023, respeitando-se o piso salarial da função.

Parágrafo segundo: Fica assegurado ao Sindicato Patronal e ao Sindicato Obreiro o direito de ajuizamento de dissídio Coletivo, com vistas a obtenção de perdas salariais eventualmente ocorridas no período de abrangência da Convenção

Coletiva de Trabalho anterior.

Parágrafo terceiro: Serão compensados todos os reajustes salariais espontâneos ou compulsórios e as antecipações salariais concedidas a partir de maio/2022.

Parágrafo quarto: Não serão compensados os aumentos decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito e término de contrato de aprendizagem, bem como, resultantes da integração de horas extras.

Parágrafo quinto: Tendo em vista a celebração tardia da presente Convenção Coletiva de Trabalho os valores retroativos referente ao reajuste de 01 de maio de 2022 no importe de 6% sobre os salários, competências maio e junho de 2022 deverão ser realizados na próxima folha de pagamento subsequente ao fechamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, na folha de pagamento referente a julho de 2022, com pagamento até o 5º dia útil do mês de agosto de 2022.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

Os empregadores que não efetuarem o pagamento em moeda corrente ou depósito bancário das remunerações, deverão proporcionar aos empregados tempo hábil para recebimento junto ao banco depositário, dentro da jornada de trabalho, desde que, coincidente com o horário bancário, excluindo-se os horários de descanso e refeição.

CLÁUSULA SEXTA - ANUÊNIO

As empresas comprometem-se a pagar, mensalmente, o adicional por tempo de serviço, na ordem de 1% (um por cento) sobre o salário base, por um ano de serviço à mesma empresa, computado a partir do ano de 1976.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Todo o trabalho em regime de substituição, deverá ser pago com remuneração igual à do substituído, abatidas apenas as vantagens pessoais.

CLÁUSULA OITAVA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Os empregadores ficam obrigados a fornecer envelope de pagamento ou contracheque, discriminando as importâncias da remuneração e os respectivos descontos efetuados, inclusive, o valor a ser recolhido ao FGTS.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO ANTECIPADO DO 13º SALÁRIO

As empresas anteciparão o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, para o mesmo mês das férias, desde que, requerido com 90 (noventa) dias de antecedência.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE HORA-EXTRA

O adicional de horas extras será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, nas primeiras 8 horas extras semanais, sendo que, para as excedentes desse limite o adicional será de 100% (cem por cento).

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno será de 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre a remuneração percebida pelo empregado, compreendida entre às 22h00min de um dia e às 05h00min do dia seguinte.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O adicional de insalubridade será pago nos termos da NR-15 anexo 14, portaria do Ministério do Trabalho número 3.214 de 08 de junho de 1978.

Os reajustes do valor de base de cálculo do adicional de insalubridade para CCT 2022/2023 utilizará como parâmetro o valor de base de cálculo da CCT anterior no importe de R\$1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais), de modo que a partir de **01/05/2022** o valor de base de cálculo do adicional de insalubridade será reajustado em **6% (seis por cento)** sobre a base de cálculo inicial (R\$ 1.160,00) passando **para: R\$ 1.229,60 (mil dizentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**; A partir de **01/10/2022** o valor de base de cálculo do adicional de insalubridade será reajustado em **8% (oito por cento)** sobre a base de cálculo inicial (R\$ 1.160,00) passando **para: R\$ 1.252,80 (mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**; Em **01/12/2022** o valor de base de cálculo do adicional de insalubridade será reajustado em **11% (onze por cento)** sobre a base de cálculo inicial (R\$ 1.160,00) passando **para: R\$ 1.287,60 (mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, equivalente a:

GRAU	PERCENTUAL	VALOR MAIO 2022	VALOR OUTUBRO 2022	VALOR DEZEMBRO 2022
Máximo	40%	R\$ 491,84	R\$ 501,12	R\$ 515,04
Médio	20%	R\$ 245,92	R\$ 250,56	R\$ 257,52

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a celebração tardia da presente CCT eventuais valores retroativos referente ao reajuste do adicional de insalubridade competências maio e junho de 2022, deverão ser realizado na próxima folha de pagamento subsequente ao fechamento da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ou seja, na folha de pagamento referente a julho de 2022, com pagamento até o 5º dia útil do mês de agosto de 2022.

Parágrafo segundo: Esclarecem as partes celebrantes que os reajustes aplicados em 01/10/2022 (8%) e 01/12/2022 (11%), **NÃO GERA RETROATIVOS** a maio de 2022, devendo serem aplicados nas respectivas folhas de pagamento conforme descrito no caput, com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Será concedido a todos os empregados um auxílio alimentação mensal a partir de 01/05/2022 no valor de **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**. Tal auxílio poderá receber as denominações de vale-alimentação, vale-refeição ou auxílio-alimentação e será concedido em dinheiro ou em vales/ticket, juntamente com o salário mensal, nas férias, nas licenças maternidade e/ou médica e nas rescisões de contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando for concedida licença aos funcionários, os mesmos somente terão direito do recebimento da cesta básica nos primeiros 04 (quatro) meses. Após referido prazo, tal direito será concedido novamente quando do retorno ao trabalho.

Parágrafo Segundo: Tal benefício jamais será concedido como "salário in natura" e não integrará no salário em hipótese alguma.

Parágrafo Terceiro: Não será decrescido do auxílio alimentação atestados.

Parágrafo Quarto: As faltas injustificadas serão objeto de desconto do auxílio alimentação.

Parágrafo Quinto: O presente benefício será pago de forma proporcional na admissão, rescisão e em caso de faltas injustificadas, considerando-se para tanto seu valor dia à ordem de R\$ 14,00 (quatorze reais).

AUXÍLIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BOLSA DE ESTUDOS

Os estabelecimentos de saúde poderão utilizar-se do Decreto N°. 87.043/82 (salário educação), oferecendo bolsa de estudo a seus empregados, proporcionando-lhes condições legais para o curso de auxiliar de enfermagem.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXILIO MORTE

É garantida, em caso de falecimento do empregado, a indenização por morte no valor referência a última remuneração do empregado.

Parágrafo Primeiro: O benefício, de caráter indenizatório, será pago juntamente com as verbas rescisórias, ao beneficiário legal do favorecido, mediante apresentação de documentação pertinente que comprove a sucessão.

Parágrafo Segundo: As empresas que já concedem benefícios similares, como seguro de vida ou seguro funeral, ficam desobrigados da concessão do benefício, o qual não é cumulativo.

OUTROS AUXÍLIOS**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRECHE**

Os estabelecimentos que tenham em seu quadro 30 (trinta) ou mais mulheres, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade, providenciarão local ou manterão convênio com creche para guarda e assistência dos filhos menores de 0 (zero) a 6 (seis) anos, de acordo com o texto da Consolidação das Leis do Trabalho, Artigo 389 e seus parágrafos e Artigo 400, da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - APOSENTADORIA

Todo empregado que contar com os 05 (cinco) anos, ou mais, de serviço no mesmo estabelecimento e nele vier a se aposentar, fará jus, ao recebimento de um prêmio no valor de sua última remuneração.

**CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO****CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - JUSTA CAUSA**

O empregado despedido sob alegação de justa causa deve receber da Empresa comunicação por escrito com a declaração do motivo determinante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A assistência na rescisão de contrato de trabalho tem por objetivo orientar e esclarecer o empregado e o empregador acerca do cumprimento da lei e da Convenção Coletiva de Trabalho, bem como zelar pelo efetivo pagamento das parcelas rescisórias.

Parágrafo Primeiro: Todos os empregados associados ao Sindicato profissional, independente da modalidade de contratação e do tempo de serviço prestado, deverão sujeitar-se à homologação da rescisão contratual com assistência prestada pelo sindicato laboral.

Parágrafo Segundo: Aos empregados não associados, com mais de um ano de serviço, fica facultada a realização da homologação da rescisão contratual com assistência prestada pelo sindicato laboral. Uma vez requerida pelo empregado a assistência da entidade sindical o Empregador não poderá recusar-se devendo este realizar o agendamento e a respectiva homologação da rescisão contratual junto ao Sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecida, em favor do empregado, cumulativamente, multa no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), em caso de:

- a) o descumprimento das obrigações citadas;
- b) falta ou atraso do empregador ou seu preposto para as homologações de contrato de trabalho agendadas pelo Sindicato; salvo por motivo de força maior devidamente comprovada.
- c) a mesma multa se aplica no caso de, ainda que presente, a empresa não apresente ao homologador os documentos abaixo relacionados:

I – Termo de rescisão do Contrato de Trabalho, em 5 vias;

II - Carteira de Trabalho devidamente atualizada;

III – Comprovante do aviso prévio ou pedido de demissão, em 3 vias;

IV – Exame médico demissional, nos termos da NR 7 de Segurança e Saúde do Trabalho;

V – Extrato Analítico do FGTS;

VI – Nos casos de dispensa sem justa causa (Código 1), apresentação da Guia de Recolhimento de Multa do FGTS e Rescisório (GRRF) quitada;

VII – Chave de Identificação emitida pela Conectividade da Caixa Econômica Federal;

VIII – Perfil Profissiográfico Previdenciário, na forma da lei;

- IX – Guias de Habilitação ao Seguro Desemprego emitida via sistema Empregadorweb ;
- X – Carta de Preposto do Representante da Empresa;
- XI – Discriminativo de médias de verbas variáveis se for o caso;
- XII – Prova bancária da quitação dos valores devidos por ocasião da rescisão, quando o pagamento não for efetuado em espécie.
- XIII - Demonstrativo da multa do FGTS.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será obrigatoriamente comunicado por escrito ao empregado e deverá especificar a natureza da dispensa (sem justa causa ou com justa causa), mediante contra recibo, devendo esclarecer se o empregado deve ou não trabalhar no período.

Parágrafo Primeiro: O aviso prévio deverá conter o dia, local e horário de recebimento das verbas rescisórias. Sendo que o não comparecimento de qualquer uma das partes no dia, horário e local estabelecido no presente aviso, a parte presente após 30 minutos poderá solicitar a entidade homologadora declaração de não comparecimento da parte ausente.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo do aviso prévio, dado pelo empregado, ficam vedadas as alterações nas condições de trabalho, inclusive transferência de local, horário ou qualquer outra alteração, sob pena de rescisão imediata do contrato de trabalho, respondendo a empresa pelo pagamento do restante do aviso prévio e demais verbas rescisórias. Quando for demissionário o trabalhador, será possível a alteração do local de trabalho.

Parágrafo Terceiro: Alertam-se às partes de que está em vigor a Lei n. 12.506/2011, que disciplinou o aviso prévio proporcional, impondo-se o cumprimento.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PROMOÇÃO DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O Auxiliar de Enfermagem será promovido automaticamente para técnico de enfermagem, mediante apresentação de diploma ou declaração da escola, desde que o estabelecimento possua vaga, obedecido os critérios de Antiguidade do funcionário.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Fica garantido, na contratação, o exercício na respectiva função e o salário correspondente, assim como, a denominação da função em carteira.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DANIFICAÇÃO DE MATERIAL

Fica vedado o desconto nos salários ou mesmo imposição de pagamento do empregado, por danificação de equipamentos de trabalho, bem como, material perdido, exceto quando, para isso, o empregado, comprovadamente, houver ocorrido com dolo ou culpa.

ESTABILIDADE GERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ESTABILIDADE GERAL

Fica garantida a estabilidade no emprego, a todos os funcionários, por 30 dias dias que antecede a data base da convenção coletiva de trabalho de 01/04/2022 a 30/04/2022.

Parágrafo Único: Fica garantido ao empregado o direito de renunciar a esta estabilidade desde que manifeste expressamente tal vontade e submeta à chancela Sindical.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

Fica assegurada a estabilidade no emprego, ao empregado convocado para prestar serviço militar, a partir da convocação, até 30 (trinta) dias contados da referida baixa.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ESTABILIDADE APOSENTADORIA

Aos empregados que comprovarem estar a um prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses da aquisição do direito à aposentadoria integral, e que estiverem trabalhando na mesma empresa por um período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, ficará assegurado o emprego e o salário, à exceção de ocorrência de justa causa, na forma da lei, devidamente comprovada.

Parágrafo Único: Uma vez atingido o tempo necessário ao requerimento do benefício, optando o empregado por continuar trabalhando, cessa a garantia de serviço aqui prevista.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - REFEIÇÕES

As empresas fornecerão, gratuitamente (não será considerada prestação "In Natura", portanto não será integrado ao salário), refeição completa, nos casos seguintes:

- a) Plantões de 12 (doze) horas, ocorridos em fins de semana;
- b) Nos turnos diários de 12 x 36 horas.

Parágrafo Único: Por refeição completa entende-se o café da manhã, o almoço ou janta e o lanche da tarde/noite.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será estabelecida da seguinte forma:

- a) Para os empregados da área de enfermagem a jornada de trabalho será de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- b) Para os empregados dos setores cuja atividade não tem paralisação (cozinha, lavanderia, limpeza, portaria e /ou recepção, inclusive laboratório de análises clínicas) a jornada de trabalho será de 42 (quarenta e duas) horas semanais;
- c) Para os empregados dos demais setores (auxiliares de escritório, departamento pessoal, departamento de compras) a jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: Dada a natureza dos serviços de enfermagem, os empregadores poderão instituir horário de trabalho em regime de plantão de 12 x 36 horas, implícita a compensação de horário, com a escala de revezamento, respeitados os intervalos para café, almoço e/ou jantar no mínimo igual a 1 hora/dia, limitada a jornada semanal de 36 (trinta e seis) horas. As excedentes desse limite serão remuneradas como extras, nos termos da cláusula 10, retro, facultado ao empregador a cláusula 55;

Parágrafo Segundo: Para os setores de cozinha, lavanderia, limpeza, portaria e/ou recepção poderão as empresas instituir horário de trabalho, 42 horas semanais, em regime de plantão de 12x36 horas, implícita a compensação de horário, com a escala de revezamento, com fruição de intervalos para café, almoço e/ou jantar, no mínimo igual a 1 hora/dia. As excedentes desse limite serão remuneradas como extras, nos termos da cláusula 10, retro, facultado ao empregador a cláusula 55;

Parágrafo Terceiro: O empregador poderá instituir jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias de segunda a sexta-feira para todos os empregados, com plantão de 12 (doze) horas no Sábado ou Domingo, alternadamente, num total de 42 (quarenta e duas) horas semanais, sendo que, para os empregados da área de enfermagem as horas excedentes de 36 (trinta e seis) semanais deverão ser remuneradas como extraordinárias.

Parágrafo Quarto - Será concedido o intervalo intrajornada de 1 hora para café, almoço/jantar, os quais precisam ser consignados nos controles de jornada, diante da complexidade para registro e movimentação dos trabalhadores. Contudo, quando da aposição da assinatura nos controles de jornada, o empregado tem 5 (cinco) dias, para pedir a retificação da efetiva jornada cumprida, caso não tenha usufruído do intervalo mínimo de uma hora, decorrente de urgências/emergências no setor e/ou estabelecimento.

Parágrafo Quinto - Os excessos apurados no mês devem ser pagos como horas extraordinárias, nos termos deste instrumento, salvo se compensados no Banco de Horas.

Parágrafo Sexto: Aos empregados que mantém o regime de compensação de jornada de trabalho, fica assegurada a remuneração do Sábado que coincidir com feriado, como se trabalhado fosse.

Parágrafo Sétimo - Considera-se para efeito das escalas de trabalho, que a semana tem início na segunda-feira.

Parágrafo Oitavo - Mediante solicitação do empregador, o Sindicato obreiro realizará assembléia junto a entidade solicitante a fim de estipular jornada dos empregados no setor de enfermagem, na forma legal.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Serão observados, obrigatoriamente, os intervalos intrajornada de 01 (uma) hora para as jornadas de trabalho acima de 06 (seis) horas diárias e 15 (quinze) minutos para a jornada de 06 (seis) horas diárias. Tais intervalos, de acordo com o Artigo 71, Parágrafo 2º da CLT, não serão computados na duração da jornada.

Parágrafo Único – O intervalo intrajornada de 1 hora para café, almoço/jantar, precisam ser consignados nos controles de jornada, diante da complexidade para registro e movimentação dos trabalhadores. Contudo, quando da aposição da assinatura nos controles de jornada, o empregado tem 5 (cinco) dias, para pedir a retificação da efetiva jornada cumprida, caso não tenha usufruído do intervalo mínimo de uma hora, decorrente de urgências/emergências no setor e/ou estabelecimento.

DESCANSO SEMANAL**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESCANSO SEMANAL**

As folgas semanais serão organizadas de forma que, no mínimo a cada 15 dias, recaia no Sábado ou Domingo.

CONTROLE DA JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTÕES PONTO**

Os cartões ou outros controles de horários deverão refletir as jornadas efetivamente trabalhadas pelo empregado, ficando vedada à retirada dos mesmos do registro da hora em que este encerrar o trabalho diário, bem como o registro por outra pessoa que não seja o titular do cartão.

JORNADAS ESPECIAIS (MULHERES, MENORES, ESTUDANTES)**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CURSO PROFISSIONALIZANTE**

Será assegurado aos funcionários a flexibilização da sua jornada de trabalho, sem redução de sua duração, quando o mesmo requerer matrícula no curso de técnico e de auxiliar ou de especialização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - HORÁRIO DO ESTUDANTE

O empregado estudante poderá receber do estabelecimento facilidades para a adequação de seu horário de trabalho para estudar, ficando vedada a prorrogação de seu horário, desde que, comprove essa condição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ABONO DE FALTA DO ESTUDANTE

É garantido ao empregado estudante o abono a sua falta ao trabalho quando de prestação de exames escolares, em horários diversos das atividades escolares normais, desde que seja o empregador comunicado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser comprovada a participação posterior em 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Os atestados médicos fornecidos por profissional credenciado pela Previdência Social, e os odontológicos de urgência, serão bastante para a justificativa da ausência no trabalho, salvo, se a empresa possuir médico do trabalho contratado, o qual poderá examinar o trabalhador e emitir laudo conclusivo.

Parágrafo Primeiro: O empregador aceitará o atestado de acompanhante em caso de internamento hospitalar do filho de até 14 (quatorze) anos de idade, com limite de 15 (quinze), dias por ano. Os dias que ultrapassarem esse limite serão considerados, faltas justificadas não abonadas, não refletindo em férias e/ou 13º salário.

Parágrafo Segundo: Considera-se para efeito desta cláusula, o dia de ocorrência do fato como início da contagem do prazo.

Parágrafo Terceiro: O empregado que necessitar ficar afastado de suas atividades por motivo de doença deverá comunicar imediatamente à empresa, apresentado em no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do início do afastamento, comprovação através de atestado médico.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS**

Todas as horas trabalhadas em domingos e feriados, desde que não seja garantida a folga semanal, serão pagas em dobro. São considerados feriados aqueles Nacional, Estadual e Municipal, declarados em lei.

Parágrafo Único - Considerando a peculiaridade do regime 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso), os domingos trabalhados já estão automaticamente compensados. Os feriados poderão ser compensados na escala mediante a contrapartida da concessão de seis dias de licença remunerada, cujo gozo dar-se-á em período imediatamente subsequente ao da fruição das férias.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - FÉRIAS PROPORCIONAIS

O empregado que contar com menos de 12 (doze) meses de trabalhos na Empresa, em caso de rescisão contratual, por sua vontade, fará jus, ao recebimento de férias proporcionais mais um terço.

REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ABONO DE FÉRIAS

Fica assegurado apenas sobre as férias vencidas, que o abono de férias previsto em lei, nos termos de dispositivos constitucionais, ou seja, 1/3 (um terço) do salário normal corresponderá a 35% (trinta e cinco por cento) do salário normal.

Parágrafo Único: Nas férias proporcionais deverá ser aplicado somente o previsto em lei, nos termos do dispositivo constitucional.

LICENÇA ADOÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LICENÇA ADOÇÃO

Os empregadores concederão licença remunerada para a mulher que adotar o filho com duração igual ao número de dias que faltarem para a criança adotada completar 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da entrega do termo de guarda.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - FÉRIAS AMPLIADAS

Aos empregados que completarem 07 (sete) anos de serviço ininterruptos na mesma empresa, será assegurado o gozo de férias ampliadas para 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo Único: Uma vez adquirido esse direito, após cada cinco anos de trabalho, as férias voltarão a ser ampliadas para 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - LICENÇA GALA

Os empregadores concederão 05 (cinco) dias consecutivos de licença ao empregado (a) que contrair matrimônio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - LICENÇA LUTO

Os empregadores concederão 05 (cinco) dias consecutivos de licença ao empregado quando do falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas concederão vestiários completos (armário e banheiro com chuveiro), femininos e masculinos, para utilização de seus empregados.

UNIFORME**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - UNIFORME**

Os estabelecimentos fornecerão, gratuitamente, todo o material necessário para o bom desempenho de suas atividades profissionais, como também os uniformes e sua lavagem, desde que seja de uso obrigatório, condicionado no máximo de 02 uniformes por ano. No ato da rescisão contratual os mesmos devem ser devolvidos, conforme NR 32.

Parágrafo Único: Tais utilidades não serão considerados como com prestação "in natura", não sendo integrado no salário.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CIPA**

A formação e renovação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes terão a cooperação das empresas e deverão observar os critérios abaixo:

- a) O edital para inscrição às eleições da CIPA deverá conter o local e o prazo para a inscrição dos candidatos, sendo fornecido ao candidato inscrito o respectivo comprovante;
- b) A convocação das eleições será feita pelo empregador com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e realizada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do mandato a ser sucedido;
- c) Os Sindicatos dos Trabalhadores terão toda a liberdade de atuação nas eleições da CIPA;
- d) Será dada ampla publicidade ao processo eleitoral em andamento;
- e) Os Sindicatos dos Trabalhadores deverão receber a ata final em até 10 (dez) dias após a posse;
- f) As semanas de prevenção de acidentes contarão com a participação dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- g) Fica assegurada aos integrantes da CIPA participação em cursos específicos que serão ministrados pelo Sindicato da Categoria, sem prejuízo da remuneração;
- h) As empresas com mais de 20 (vinte) empregados constituirão CIPAS.

EXAMES MÉDICOS**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - EXAMES MÉDICOS**

Nos prazos legais deverá ser realizado exame clínico dos empregados, por conta do empregador, nos termos da NR. 07, da Portaria nº. 3.214/78.

**RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO****CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - ATIVIDADES SINDICAIS**

As empresas permitirão acesso do Sindicato Profissional, após comunicar a chefia da empresa, para afixação de cartazes, editais e distribuição de boletins informativos da categoria.

REPRESENTANTE SINDICAL**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - REPRESENTAÇÃO SINDICAL**

Para representação da entidade e participação em encontros, palestras, reuniões, assembleias, congressos, cursos e outras atividades sindicais ou de organismos oficiais, poderão ser indicados pela Entidade Profissional e com anuência da Empresa, 01 (um) empregado (a) por estabelecimento, que terá licença remunerada pelo empregador, no limite de 30 (trinta) dias/ano.

ACESSO A INFORMAÇÕES DA EMPRESA**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - LISTAGEM DO NUMERO DE EMPREGADOS**

As empresas fornecerão, ao Sindicato Obreiro, do dia 10 até o dia 15 de cada mês, uma listagem contendo o nome e função dos funcionários de seu estabelecimento e anualmente fornecerá um cópia da RAIS.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - MENSALIDADES SINDICAIS

As empresas efetuarão desconto em folha de pagamento das mensalidades sindicais, no valor de 3% (três por cento) sobre o salário base, desde que o mesmo seja filiado ao Sindicato Profissional, devendo recolhê-las, no máximo, até o dia 10 (dez) de cada mês, no Sindicato ou no Banco autorizado, em guias especiais e/ou mediante recibos a serem fornecidos pela Entidade Sindical, em conformidade com o Art. 513, alínea "e" da CLT.

Parágrafo Único: A empresa que descontar de seus empregados a mensalidade sindical e não repassá-la ao Sindicato no prazo acima mencionado, pagará multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Nos termos do artigo 513 – "e", da CLT, e segundo o entendimento do STF, em conformidade com a Ordem de Serviço nº. 01 de 24 de março de 2009 do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, as empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, descontarão de seus empregados uma Contribuição Assistencial, a título de formação de fundo social do Sindicato Profissional, deliberada por Assembléia Geral, no equivalente a 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) da sua remuneração (compreendidas todas as verbas), mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os valores descontados, em folha de pagamento pelos empregadores serão depositados, no máximo até o dia 10 (dez) do mês subsequente, no Banco do Brasil S/A, agência 0406-5 de Campo Mourão, conta nº. 31443/9, com relação nominal dos empregados que sofreram o desconto, ou, repassados, no mesmo prazo, diretamente ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campo Mourão e Região, mediante recibo.

Parágrafo Segundo: As empresas que não procederem conforme os termos acima, ficam obrigados a uma multa de 10% (dez por cento) por mês de atraso, em favor da Entidade Profissional, acrescidos da cláusula penal.

Parágrafo Terceiro: É garantido o direito de oposição à referida contribuição, realizado pessoalmente, de forma individual em 2 (duas) vias de forma legível a punho, ou enviada via "AR" aviso de recebimento via correio, no prazo de 30 dias após a assinatura e depósito da CCT junto ao M.T.E ou após o primeiro desconto da contribuição feita no salário do empregado e declarada no respectivo comprovante de salário, assinado pelo empregado.

Parágrafo Quarto: Não serão aceitas oposições coletivas ao desconto em questão que forem encaminhados pelo correio, ainda que por A. R. Ainda, serão declarados nulos os pedidos em que ficar demonstrado que as empresas incentivaram, direta ou indiretamente, os trabalhadores a formular pedidos de oposição.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA - EMPREGADOR

As empresas pagarão a Contribuição Associativa 2022, nos termos fixados pelo Conselho de Representantes da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde no Estado do Paraná – FEHOSPAR, como segue na tabela abaixo:

TABELA DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022				
ENQUADRAMENTO	VALOR ANUAL DA CONTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR DE CADA PARCELA	VALOR PARA PAGTO À VISTA ATÉ 31/01/2022 COM 8% DE DESCONTO
Hospitais até 49 leitos	R\$ 9.600,00	12	R\$ 800,00	R\$ 8.832,00
Hospitais de 50 até 99 leitos	R\$ 12.000,00	12	R\$ 1.000,00	R\$ 11.040,00
Hospitais de 100 até 149 leitos	R\$ 14.400,00	12	R\$ 1.200,00	R\$ 13.248,00
Hospitais acima de 149 leitos	R\$ 18.000,00	12	R\$ 1.500,00	R\$ 16.560,00
Demais Estabelecimentos de Saúde até 03 empregados	R\$ 600,00	12	R\$ 50,00	R\$ 552,00
Demais Estabelecimentos de Saúde de 04 até 10 empregados	R\$ 2.100,00	12	R\$ 175,00	R\$ 1.932,00

Demais Estabelecimentos de Saúde de 11 até 20 empregados	R\$ 3.300,00	12	R\$ 275,00	R\$ 3.036,00
Demais Estabelecimentos de Saúde de 21 até 30 empregados	R\$ 4.800,00	12	R\$ 400,00	R\$ 4.416,00
Demais Estabelecimentos de Saúde de 31 até 100 empregados	R\$ 7.200,00	12	R\$ 600,00	R\$ 6.624,00
Demais Estabelecimentos de Saúde acima de 100 empregados	R\$ 9.600,00	12	R\$ 800,00	R\$ 8.832,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento deverá ser realizado através de Boleto Bancário emitido pela FEHOSPAR, devendo ser preenchido conforme enquadramento da empresa.

Parágrafo Segundo: O Sindicato Patronal e/ou FEHOSPAR poderão realizar a cobrança judicial dos inadimplentes relativamente aos valores disciplinados.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA DE REVERSÃO PATRONAL

Para todas as empresas abrangidas por esta Convenção e na vigência desta, de acordo com a decisão soberana da Assembleia Geral do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde Maringá e Região, realizada em 06/12/2021, e com esteio no art. 513, letra e, da CLT, fica mantida a Taxa de Reversão Patronal, que se sujeitarão todas as aludidas empresas e que se constitui na obrigatoriedade de recolhimento em favor do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde Maringá e Região - SHESSMAR, nos termos do previsto nesta cláusula. As empresas que vierem a se constituir durante a vigência desta convenção, também pagarão a contribuição em apreço, tomando-se por época de recolhimento o mês de sua constituição.

Parágrafo Primeiro. A empresa recolherá a Taxa de Reversão Patronal de que trata esta cláusula, levando-se em conta a folha de pagamento do mês de junho de 2022 em seu valor bruto, conforme a tabela a seguir:

Número de colaboradores	Porcentagem de desconto da folha de pagamento
1 a 10	4%
11-50	3%
51 a 100	2%
101 a 500	1%
Acima de 500	0,5%

Parágrafo Segundo: Se o valor calculado ultrapassar R\$300,00 a empresa poderá recolher a Taxa de Reversão Patronal de que trata esta cláusula, dividido em 02 (duas) parcelas, se assim preferir com vencimento em 15/08/2022 e 15/08/2022. Em caso de pagamento em parcela única, o vencimento será em 15/08/2022.

Parágrafo Terceiro: O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto bancário emitido pelo SHESSMAR, o qual deverá ser solicitado pelo e-mail: sindicato@wnet.com.br ou telefone: 44 3224-8931, podendo também ser retirada diretamente na sede do Sindicato pelos interessados.

Parágrafo Quarto. As parcelas em atraso serão acrescidas de multa de 2 % (dois por cento), além de atualização monetária pelo INPC-IBGE e aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do vencimento.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL/ BENEFÍCIO ASSISTENCIAL FUNERAL

Fica mantido o auxílio funeral/BENEFÍCIO ASSISTENCIAL FUNERAL, criado pelas entidades sindicais signatárias, e de responsabilidade do Sindicato laboral, destinado a todos os trabalhadores membros da categoria subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho. Este benefício é custeado mensalmente pelos Empregadores e a indenização em caso de óbito do trabalhador membro da categoria será paga pela entidade sindical laboral ou empresa contratada por este responsável pela arrecadação e ou gestão de tal benefício.

Parágrafo 1º: Todos os EMPREGADORES abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho arcarão, compulsoriamente, com o custeio mensal do "BENEFÍCIO ASSISTENCIAL FUNERAL - "AUXÍLIO FUNERAL", no valor de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por empregado(a), independente da modalidade de contratação, em favor do SINDICATO LABORAL CNPJ nº 80.888.845/0001-02, responsável pela operacionalização, arrecadação, cobrança, repasse e contabilização do BENEFÍCIO ASSISTENCIAL FUNERAL - "AUXÍLIO FUNERAL", impreterivelmente até o dia "10" (dez) de cada mês, da seguinte forma:

- 1) **BOLETO BANCÁRIO**, enviado diretamente pelo SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M, convencionam as partes que as despesas bancárias decorrentes da emissão de Boleto Bancário é de total responsabilidade do Empregador, sendo incluído no valor do boleto; ou,
- 2) **DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA BANCARIA**, na conta do Sindicato Laboral, no Banco do Brasil, Ag nº 0406-5 Conta Corrente 31443-9, CNPJ nº 80.888.845/0001-02, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e-mail: sind_saudecm@hotmail.com acompanhado da lista de empregados contendo nome completo, data de admissão e valor pago a título de Benefício assistencial funeral "Auxílio Funeral"; ou
- 3) **PIX** – Chave PIX CNPJ 80.888.845/0001-02 – **Beneficiário SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M**, nesta modalidade o Empregador deverá enviar mensalmente o comprovante bancário para o e-mail: sind_saudecm@hotmail.com acompanhado da lista de empregados contendo nome completo, data de admissão e valor pago a título de Benefício assistencial funeral "Auxílio Funeral".

Parágrafo 2º: O custeio mensal do Benefício assistencial funeral "Auxílio Funeral" será de responsabilidade integral dos empregadores, ficando vedado qualquer desconto no salário do trabalhador.

Parágrafo 3º: DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE ÓBITO: A indenização em caso de óbito será paga pela Entidade Sindical Laboral e corresponderá ao valor único de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e será paga mediante a apresentação de documentos comprobatórios (Nota fiscal, Recibo) de custeio do funeral do empregado da categoria falecido. Para pagamento será obedecida a ordem de sucessão prevista no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 4º: Este benefício é CUMULATIVO COM OUTROS SIMILARES (SEGURO DE VIDA OU ASSISTÊNCIA FUNERAL) que já estão constituídos na categoria, ou seja, mesmo que o Empregador ou empregado(a) tenha contratado um seguro de vida ou similar, deverá o empregador efetuar o pagamento do benefício assistencial "Auxílio Funeral" uma vez que tal benefício é de natureza distinta e cumulativo. Com a única exceção apenas as empresas associadas regularmente ao SHESSMAR até 24 de maio de 2021 e que tiver realizada a adesão do Fundo Funeral do Sindicato Patronal – SHESSMAR, até a mesma data, devidamente comprovado.

Parágrafo 5º: O Benefício assistencial "Auxílio Funeral" é extensivo a todos integrantes da categoria, inclusive trabalhadores afastados exclusivamente por: auxílio doença, maternidade, acidente do trabalho, doença equiparadas a acidente do trabalho, neste caso a empresa deverá comprovar mensalmente o recolhimento referente os trabalhadores afastados. Em caso de afastamento, os pagamentos referentes ao benefício assistencial funeral "AUXÍLIO FUNERAL", limitar-se-ão a 6 (seis) meses a contar da concessão do benefício previdenciário, após este período (6 meses) não mais recairá sobre o empregador a obrigação do recolhimento mensal do Auxílio Funeral, bem como ao Sindicato Laboral ou à empresa contratada para gestão que isentar-se-á do pagamento da indenização em caso de óbito. Retornando o empregado afastado por benefício previdenciário ao emprego o empregador deverá reestabelecer imediatamente o pagamento, nos termos desta cláusula.

Parágrafo 6º: Tal auxílio terá uma carência inicial de cobertura de 30 (trinta) dias para novos integrantes da categoria contados da data do efetivo pagamento da primeira mensalidade.

Parágrafo 7º: A cobertura do Benefício Assistencial Funeral "Auxílio Funeral", perdurará somente no período que o (a) empregado (a) estiver laborando na categoria abrangida pela presente CCT e durante a sua vigência, não prevalecendo, portanto, depois da rescisão contratual.

Parágrafo 8º: Ocorrendo o óbito do(a) empregado(a) e não tendo o empregador efetuado o pagamento descrito no Parágrafo 1º, desta cláusula, ficará o mesmo obrigado a pagar a **INDENIZAÇÃO EM CASO DE ÓBITO** prevista no parágrafo 3º desta cláusula, acrescida de 5 (cinco) vezes a remuneração do empregado, no ato da homologação da rescisão contratual. O pagamento da referida Indenização, não exime o empregador do pagamento das parcelas em atraso junto ao SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M podendo pleiteá-las em vias judiciais em caso de inadimplência.

Parágrafo 9º: O não pagamento pelo empregador da contrapartida prevista no "parágrafo 1º", desta cláusula até o dia "10" (dez) de cada mês, ensejará, além do valor principal devido, multa de 10% (dez por cento) pelo atraso, bem como juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês (juros pró-rata até o efetivo pagamento, em favor do SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M.

Parágrafo 10º: Quando da ocorrência do óbito do(a) empregado(a) o empregador ou sucessores/herdeiros legais, deverão comunicar formalmente o Sindicato Laboral no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência, o qual se responsabilizará em comunicar a Empresa responsável pelo pagamento. Esgotado o período de 90 (noventa) dias sem a devida comunicação pelos sucessores/herdeiros legais descairá o direito de recebimento.

Parágrafo 11º: Para recebimento da **INDENIZAÇÃO EM CASO DE ÓBITO** do benefício assistencial funeral "AUXÍLIO FUNERAL", os sucessores/herdeiros legais deverão comparecer ao Sindicato Obrero e preencher o REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL "AUXÍLIO FUNERAL" e apresentar os seguintes documentos: **DO(A) EMPREGADO(A) FALECIDO(A):** Certidão de óbito; Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página com a foto, a qualificação civil, o último contrato de trabalho vigente na categoria e a página seguinte em branco; **DO REQUERENTE:** Cópia do Documento de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Cópia do CPF; Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento ou documento equivalente (Comprovação de união estável) quando da ocorrência; Cópia do Comprovante de Residência, Declaração de dependente.

Parágrafo 12º: Em todas as planilhas de custos e editais de licitações, para contratação de trabalhadores da categoria, independente da modalidade de contratação, deverão constar a provisão financeira deste benefício assistencial "Auxílio Funeral", a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

Parágrafo 13º: O benefício assistencial "Auxílio Funeral", não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo 14º: Ao sindicato laboral, caberá a fiscalização do efetivo cumprimento da referida cláusula, podendo inclusive pleitear o cumprimento das obrigações desta cláusula pelas vias extrajudicial e ou judicial.

Parágrafo 15º: A empresa associada regularmente ao SHESSMAR até 24 de maio de 2021 e que tiver realizada a adesão do Fundo Funeral do Sindicato Patronal – SHESSMAR, até a mesma data, devidamente comprovado, está desobrigado do pagamento de tal auxílio. Associações posteriores à data de registro só poderão fazer uso desta prerrogativa no exercício 2022/2023, de por ventura forem mantidas as mesmas condições negociais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - BANCO DE HORAS

As horas extras devem ser coibidas. No caso de horas extras, as empresas poderão instituir, mediante comunicação ao Sindicato Obreiro, devendo constar data de início da aplicação do instrumento, a compensação do excesso de horas de trabalho em um dia pela diminuição em outro, de forma simples. A apuração deverá ser feita no final do período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando a contagem sempre no primeiro dia útil do mês no qual decidir utilizar o instituto.

Parágrafo Primeiro – A comunicação deverá ser dirigida ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviço de Saúde de Campo Mourão e Região, devidamente protocolada, devendo constar a data de início para aplicação do Banco de Horas, desde de que observadas as normas convencionais.

Parágrafo Segundo – Decorridos os cento e oitenta dias, sem que as horas tenham sido totalmente compensadas a empresa deverá paga-las ao empregado, conforme a Cláusula Décima, desta CCT.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão de contrato de trabalho, sem que haja havido a compensação integral da jornada, fará jus ao trabalhador ao pagamento das horas extras não compensadas, acrescidos dos adicionais previstos na CCT; o empregador deverá apresentar ao Sindicato Obreiro, no momento da homologação, os espelhos ponto.

Parágrafo Quarto – A empresa manterá registro de frequência, bem como controle de crédito de horas, que deverá ser informado ao empregado sempre que por ele solicitado.

Parágrafo Quinto – Somente pode utilizar-se do instituto do banco de horas as empresas associadas ao sindicato patronal – SHESSMAR/FEHOSPAR com suas obrigações sindicais em dia tidas estas comprovação do adimplemento da contribuição associativa e a taxa de reversão patronal e também em dia com suas obrigações junto ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviço de Saúde de Campo Mourão e Região;

Parágrafo Sexto – Para efeito de compensação no Banco de Horas não serão considerados os feriados, devendo as horas trabalhadas, em tais dias, serem remuneradas em dobro, levando-se em conta a Cláusula 36, Parágrafo Primeiro.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O empregado lotado em hospitais, quando enfermo, poderá ter o atendimento do empregador, em regime de internação ou ambulatorial via SUS, mediante a liberação de vaga pela central de leitos do Município.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E PERÍCIA

Fica autorizada e legitimada a presença de profissionais indicadas pelo Sindicato Obreiro, para fiscalização e perícia dos estabelecimentos de saúde, a critério do Sindicato, desde que, determinado judicialmente.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - MULTA CONVENCIONAL

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas e em obediência ao disposto no artigo 613, VIII, da CLT, o empregador fica sujeito à multa no valor equivalente ao piso salarial respectivo, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, por violação verificada.

NEUMORA LIRA BEIENKE GORDO
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE C M

NATANAEL MARCHINI
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DO PARANA

RANGEL DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE NO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA PRESENÇA ASSEMBLEIA TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.